

DATA MERCANTIL

São Paulo



SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM ✓ TRANSPARÊNCIA, ✓ SEGURANÇA E ✓ QUALIDADE.

datamercantil.com.br

SÃO PAULO, Quinta-Feira, 25 de junho de 2026 | edição nº 1556

R\$ 2,50

DÓLAR VOLTA A R\$ 5,20 E BOLSA FECHA EM QUEDA COM PRESSÃO DO PETRÓLEO NO EXTERIOR

O dólar fechou em alta de 0,28% nesta quarta-feira (24), cotado a R\$ 5,200, impulsionado pela aversão global a ativos de risco e pela queda do preço do petróleo pelo terceiro dia consecutivo. A moeda oscilou entre R\$ 5,187 na mínima e R\$ 5,221 na máxima, voltando a testar patamares que não eram vistos desde março. A valorização foi global, com o índice DXY, que compara o dólar a uma cesta de seis divisas fortes, em alta de 0,2%, a 101,61 pontos.

A pauta principal do dia foi a retomada gradual do fluxo de navios pelo Estreito de Hormuz, via responsável pelo transporte de 20% de todo o petróleo consumido no mundo. Os preços do

barril da commodity caíram mais de 4% nesta sessão, com o Brent cotado a US\$ 73.

O cenário pressionou as ações da Petrobras, que caíram mais de 2,5% e puxaram a Bolsa para baixo. O Ibovespa, assim, fechou em queda de 0,43%, a 170.506 pontos.

Navios voltaram a passar por Hormuz nesta quarta, no âmbito de um plano de retirada recém-lançado pela OMI (Organização Marítima Internacional, agência de navegação ligada à ONU).

Um porta-voz da OMI se recusou a fornecer detalhes sobre as embarcações que cruzaram o estreito, mas pelo menos dois navios de graneis sólidos e um navio de carga atravessaram a via marítima nas últimas 12

horas, segundo dados de rastreamento da LSEG.

Ao menos outros 35 navios comerciais, principalmente de graneis sólidos, cargueiros e porta-contêineres, se preparavam para atravessar o estreito.

A retomada do fluxo segue a esteira da primeira rodada de negociações entre Estados Unidos e Irã na Suíça, na segunda-feira (22). Ambos os países assinaram um memorando de entendimento para colocar fim na guerra no Oriente Médio, que começou no final de fevereiro.

Nesta quarta, o presidente Donald Trump afirmou que Teerã reiterou que não estava cobrando pedágio dos navios que transitam por Hormuz.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Fabricação de produto alimentício gerou mais emprego em 2024, diz IBGE

Lula aproveita palanque frágil de Flávio Bolsonaro para intensificar agendas no Rio

Flávio Bolsonaro planeja encontro com Milei na Argentina em novo giro com líderes da direita

Receita cria portal com lista de devedores contumazes e informações sobre renegociação de débitos



'Não posso pedir mais nada': Messi chega aos 39 satisfeito, mas ainda com ambição



NO MUNDO

Teerã diz que paz no Líbano é tão importante quanto fim da guerra no Irã e que acordo é derrota dos EUA



O principal negociador do Irã, Mohammad Bagher Ghalibaf, afirmou nesta quarta-feira (24) que a paz no Líbano é tão importante quanto pôr fim ao conflito no país persa. A declaração ocorre em meio a negociações com Washington e uma viagem do chefe da diplomacia dos Estados Unidos, Marco Rubio, pelos países do Golfo mais afetados pelas ações de represália de Teerã.

Os ataques foram suspensos após a assinatura, na semana passada, de um pacto preliminar, que os líderes da República Islâmica consideram "uma declaração de derrota" dos EUA.

Agora, Washington e

Teerã iniciaram uma negociação para alcançar um acordo permanente, o que deu fôlego às autoridades do Irã. "O memorando de entendimento de Islamabad não é resultado de pressão nem de coerção, e sim da resistência e da determinação da corajosa nação iraniana", afirmou Ghalibaf, sobre o acordo, que foi alcançado graças à mediação do Paquistão.

"Por isso, o memorando de entendimento de Islamabad adquiriu o valor de uma declaração de derrota dos Estados Unidos", acrescentou Ghalibaf, que também é presidente do Parlamento do Irã. Ele também disse que são os países da região que devem

garantir a segurança no Oriente Médio.

Washington mantém várias bases militares em toda a região, justamente onde Rubio iniciou sua viagem com o objetivo de tranquilizar seus aliados. Após desembarcar na terça-feira nos Emirados Árabes Unidos, o secretário de Estado discutiu o acordo de paz nesta quarta-feira com o líder do país, o xeque Mohamed bin Zayed al Nahyan.

Rubio renovou o compromisso de Washington "com a segurança dos Emirados", segundo um porta-voz. O americano também visitará Kuwait e Bahrein, onde participará de uma reunião do Conselho de Cooperação do Golfo.

Folhapress

EUA matam líder do Estado Islâmico em ataque aéreo no noroeste da Síria

As Forças Armadas dos EUA dizem ter matado um líder sênior do grupo terrorista Estado Islâmico em um ataque aéreo no noroeste da Síria.

EUA informaram que realizaram um bombardeio de precisão em 19 de junho. Segundo um comunicado do Comando Central dos Estados Unidos, a operação matou Ali Husaynal-'Ulaywi.

Militares afirmaram que o alvo era um dirigente sênior do Estado Islâmico (ISIS, na sigla em inglês). Segundo os EUA, a ação faz parte de uma campanha para interromper e eliminar integrantes do grupo que tentem atacar americanos

no exterior ou o território americano. O Comando Central dos EUA afirmou que segue atuando com parceiros regionais na região.

O almirante Brad Cooper afirmou que a operação está ligada ao objetivo de enfraquecer o grupo na Síria. "O Comando Central dos EUA e nossos parceiros continuam comprometidos em erradicar os remanescentes do ISIS para garantir sua derrota duradoura", disse.

Cooper também declarou que as forças americanas vão manter a postura de defesa na região. "Continuaremos a defender a pátria dos EUA, nossos militares e aliados e parceiros em toda a região", afirmou.

Folhapress



Candidato de esquerda reconhece vitória de ultradireita na Colômbia



O candidato derrotado das eleições do último domingo (21) na Colômbia, Iván Cepeda, reconheceu a vitória de seu adversário, o ultradireitista Abelardo de la Espriella, nesta quarta-feira (24), em uma mensagem à nação na sede do seu partido em Bogotá.

"Abelardo de la Espriella é o novo presidente da República", afirmou ele a jornalistas. "Faço isso como um ato de responsabilidade democrática, para contribuir com a convivência, a paz e o diálogo entre colombianos", continuou.

"Estamos convencidos de que as diferenças polí-

ticas devem ser resolvidas mediante a participação cidadã, o respeito às instituições e a deliberação pública", continuou Cepeda.

Nos últimos dias, o país registrou protestos de apoiadores de Cepeda, muitos deles com suspeitas de fraude no escrutínio, ainda que organizações independentes descartem essa possibilidade. Os manifestantes se alimentam principalmente das acusações de Gustavo Petro, padrinho político do senador.

Embora tenha ecoado o aliado no dia do primeiro turno, Cepeda se afastou dessa retórica desde então e vinha falando que reco-

nheceria a contagem final do órgão responsável pelo pleito -na Colômbia, há uma apuração rápida, apenas de valor informativo, e uma oficial, que demora alguns dias e tem força jurídica.

Por enquanto, a segunda contagem coincide em 99,997% com os números divulgados no domingo, segundo o Registro Nacional, entidade responsável pela apuração. O escrutínio oficial, no entanto, foi concluído apenas no primeiro nível, que se refere às zonas, e ainda precisa ser checado em âmbito municipal, departamental e nacional.

Folhapress

DATA
MERCANTIL

São Paulo

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque
● Serviço Informativo: FolhaPress,
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Fabricação de produto alimentício gerou mais emprego em 2024, diz IBGE



A atividade de fabricação de produtos alimentícios foi a que mais empregou no Brasil em 2024, atingindo 2,1 milhões de pessoas. O total de pessoal ocupado ficou em 8,7 milhões. A ênfase é para as indústrias de transformação, que concentraram 97,1% do total.

Entre as atividades, destacam-se também a confecção de artigos de vestuário e acessórios (551,8 mil), a fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos (517,1 mil) e a fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias (491,9 mil).

Naquele ano, o mercado de trabalho no país tinha 8,7 milhões de pessoas empregadas em 358,4 mil empresas industriais. Em salários,

retiradas e outras remunerações esse contingente recebeu R\$ 481,1 bilhões.

Os dados fazem parte da Pesquisa Industrial Anual: Empresa e Produto (2024), divulgada nesta quarta-feira (24) pelo IBGE.

Ainda em 2024, a receita bruta total dessas empresas atingiu R\$ 8,8 trilhões, sendo a maior parte, R\$ 7,4 trilhões, obtidos com a venda de produtos e serviços industriais, R\$ 695,9 bilhões em revenda e serviços não industriais e as demais receitas somando R\$ 706,0 bilhões.

A receita líquida de vendas (RLV), calculada a partir da receita bruta com a dedução dos impostos sobre vendas, das vendas canceladas e dos descontos incondicionais, alcançou R\$ 6,8 trilhões. As empresas ti-

veram ainda R\$ 2,6 trilhões em Valor de Transformação Industrial (VTI). Desse total, 88,8% tiveram origem nas indústrias de transformação.

Conforme o IBGE, o VTI é a variável obtida pela diferença entre o valor bruto da produção industrial e os custos das operações.

“Representa a riqueza efetivamente gerada pela atividade industrial”, disse o gerente de Análise e Disseminação da pesquisa, Marcelo Miranda, em entrevista à Agência Brasil.

As indústrias de transformação representaram 92,9% da receita líquida de vendas da indústria nacional em 2024. Os destaques foram as atividades de fabricação de produtos alimentícios que tiveram 23,0% do total da RLV. ABR

Receita cria portal com lista de devedores contumazes e informações sobre renegociação de débitos



A Receita Federal divulgou nesta terça-feira (23) um site com lista e informações sobre devedores contumazes. É possível consultar requisitos legais, etapas do processo de enquadramento e consequências legais de estar nessa categoria.

Por meio da página, quem for enquadrado na condição de contumaz pode emitir guia de pagamento integral da dívida, pedir o parcelamento dos débitos ou acessar a plataforma de renegociação do governo.

Segundo o Código de Defesa do Contribuinte, criado em janeiro deste ano, devedor contumaz é a pessoa física ou jurídica que se mantém inadimplente de forma substancial, reiterada e sem justificativa.

Mercado de trabalho formal cresce 2,6%; serviço público puxa alta

O mercado de trabalho formal brasileiro registrou crescimento de 3,6% em um ano e alcançou 62,2 milhões de vínculos ativos em fevereiro de 2026, segundo dados da nova Relação Anual de Informações Sociais (Rais) Mensalizada, divulgados nesta quarta-feira (24) pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O avanço foi impulsionado principalmente pelo aumento do número de servidores públicos, que superou o ritmo de expansão dos empregos com carteira assinada.

O total representa acréscimo de 2,17 milhões de vínculos em relação a fevereiro de 2025. Do estoque registrado, 48 milhões eram trabalhadores celetistas e 13,8 milhões correspondiam a agentes públicos, incluindo servidores estatutários, contratados por tempo determinado e ocupantes de cargos em comissão.

Confira os destaques: 62,2 milhões de vínculos formais em fevereiro de 2026;

+2,17 milhões de postos em 12 meses;

13,8 milhões de agentes públicos;

48 milhões de trabalhadores celetistas;

3,6% de crescimento anual do emprego formal.

Setor público avança

Os vínculos no setor público cresceram 8,6% na comparação anual, com a criação de 1,09 milhão de postos. Já os trabalhadores com carteira assinada tiveram expansão de 2,2%, com aumento de 1,04 milhão de vínculos.

Entre dezembro de 2025 e fevereiro de 2026, o mercado formal ganhou 1,39 milhão de trabalhadores. O destaque novamente ficou com os agentes públicos, que avançaram 7,81% no período, passando de 12,8 milhões para 13,8 milhões de vínculos. Wellton Máximo/ABR

A primeira, no âmbito federal, diz respeito a quem tem dívida superior à R\$ 15 milhões, cujo valor exceda o patrimônio total da pessoa. A segunda trata da permanência dos débitos por quatro períodos consecutivos ou seis alternados (dentro de 12 meses). A terceira descreve a falta de motivo que afaste o caráter contumaz da pendência. Todos os requisitos devem existir de forma simultânea.

Um devedor só é classificado contumaz após processo administrativo com direito de defesa garantido ao contribuinte.

É a empresa ou pessoa que, de forma intencional, deixa de pagar tributos de maneira reiterada e injustificada, agindo em clara concorrência desleal com os contribuintes que cumprem

regularmente suas obrigações fiscais. Trata-se de uma conduta planejada de inadimplência, não ligada a dificuldades momentâneas, mas usada como estratégia de negócio.

A lei estabelece critérios diferentes para caracterizar esse tipo de inadimplência nas esferas federal, estadual e municipal.

No âmbito federal, é considerado devedor contumaz o contribuinte que:

- tiver dívida tributária superior a R\$ 15 milhões;

- possuir débito maior do que o patrimônio declarado;

- mantiver inadimplência reiterada

Regulamentação da Receita detalhou que a dívida deve permanecer por quatro períodos consecutivos ou seis alternados dentro de 12 meses. Folhapress

POLÍTICA

Lula aproveita palanque frágil de Flávio Bolsonaro para intensificar agendas no Rio



A sequência de agendas do presidente Lula (PT) no Rio de Janeiro faz parte de uma estratégia da equipe do petista de aproveitar a fragilização do palanque do senador Flávio Bolsonaro (PL) em sua base eleitoral.

Lula tem buscado colher frutos da atuação do desembargador Ricardo Couto como governador interino, cuja condução do Palácio Guanabara tem sido avaliada de forma positiva pelo eleitorado, segundo pesquisas internas. O magistrado tem promovido auditorias em contratos e exonerações de possíveis funcionários fantasmas.

A iniciativa da equipe petista visa reverter a vantagem que o ex-presidente

Jair Bolsonaro (PL) obteve no estado nas últimas duas eleições. A redução da diferença, que foi de 14 pontos percentuais em 2022 e 36 em 2018, já é considerada uma conquista pela campanha. O presidente participou de cinco agendas ao lado de Couto nesta segunda (22) e terça-feira (23) no Rio de Janeiro.

O principal evento foi a assinatura do termo de adesão do Governo do Rio de Janeiro ao Propag (Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados), que permite o refinanciamento da dívida dos estados com a União mediante contrapartidas, como investimentos em áreas como educação.

A gestão fluminense afirma que a dívida com a União, atualmente em R\$

210,6 bilhões, cairá para R\$ 168,5 bilhões. A partir de julho, a parcela mensal paga pelo estado terá redução média de R\$ 436 milhões para R\$ 119 milhões. Só este ano, o alívio é calculado em R\$ 3 bilhões.

Lula também assinou convênios do Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) para obra em três favelas somando R\$ 700 milhões.

Nos eventos, Couto tentado manter uma postura neutra, destacando no início de suas falas o fato de "não ser político". Contudo, agradeceu em todos os eventos em que discursou a assinatura do Propag, o que chamou de "presente" e símbolo da "união, que hoje felizmente temos no Rio de Janeiro".

Folhapress

Flávio Bolsonaro planeja encontro com Milei na Argentina em novo giro com líderes da direita



O senador e pré-candidato à presidência da República, Flávio Bolsonaro (PL), deve viajar a Buenos Aires no início da próxima semana. De acordo com aliados, ele planeja se encontrar com o presidente Javier Milei e participar de um evento conservador promovido pelo argentino.

O ultradireitista Milei é um aliado da família Bolsonaro e crítico do presidente Lula (PT). Em julho de 2024, Milei deixou de comparecer a uma cúpula do Mercosul no Paraguai para participar, ao lado do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), de uma conferência com conservadores em Balneário Camboriú. Depois de uma campanha política

na Argentina e de um início de gestão marcados por críticas a Lula, o ultraliberal reduziu o tom e passou a evitar ataques diretos ao petista mas a relação bilateral no nível político permanece praticamente congelada.

Além do evento e do encontro com Milei, está previsto que Flávio se reúna com políticos e empresários argentinos.

Flávio tem intensificado sua agenda internacional. Em 26 de maio, ele se reuniu com o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, para pedir que o republicano declarasse o PCC e o Comando Vermelho organizações criminosas.

A designação ocorreu dias depois da reunião na Casa Branca.

Moraes diz que arma de Bolsonaro pode ser falta grave e levar a revogação de prisão domiciliar

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), disse nesta quarta-feira (24) que a arma do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) apreendida com um de seus seguranças na semana passada, durante uma blitz, pode demonstrar uma "falta grave" e ensejar "a cessação da prisão domiciliar".

Moraes pediu para que a PGR (Procuradoria-Geral da República) envie um parecer sobre o assunto em até 48 horas. Depois, será aberto prazo de mais 48 horas para que a defesa de Bolsonaro volte a se manifestar. Só então o ministro vai tomar sua decisão sobre o futuro do ex-presidente.

O prazo da prisão domiciliar de Bolsonaro, concedida em março por motivos de saúde, se encerra nesta quinta (25). Como mostrou a Folha de S.Paulo, Moraes vinha cogitando prorrogar o benefício por mais 90 dias, mas o episódio da pistola acendeu um alerta no magistrado, que pode envi-

á-lo de volta à Papudinha.

O ex-presidente prestou depoimento à Polícia Civil do Distrito Federal nesta terça (23). Ele admitiu a propriedade da arma e afirmou que, ao detectar uma falha na pistola, pediu ao segurança que providenciasse o conserto. Bolsonaro alegou que "tem três mulheres em casa e não podia ficar desarmado".

Para Moraes, entretanto, a Lei de Execução Penal prevê como falta grave o condenado que "possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem", e que essa circunstância pode trazer consequências, como "a regressão no regime de cumprimento da pena".

A defesa de Bolsonaro, por outro lado, argumenta que não houve qualquer ordem de Moraes envolvendo a entrega do armamento, a suspensão do registro ou medida restritiva semelhante sendo assim, a posse não significa conduta irregular por parte do ex-presidente.

Folhapress

No dia 6 de julho, Flávio deve retornar a Washington para participar da audiência pública que o USTR (Escritório do Representante de Comércio dos EUA) promove no âmbito da investigação que propôs um novo tarifaço de 25% sobre produtos brasileiros.

De acordo com o documento protocolado no USTR, o senador pretende argumentar que o tarifaço, "na prática, beneficiaria o governo atual cuja conduta a investigação descreve", enquanto prejudicaria "os exportadores brasileiros, os importadores americanos, os consumidores dos EUA e a oposição brasileira, que é a principal vítima doméstica da conduta em questão".

Folhapress



COPA DO MUNDO - 2026

Veja a situação do grupo do Brasil na Copa



A definição do Grupo C da Copa do Mundo acontece nesta quarta-feira (24), com Brasil, Marrocos e Escócia ainda na disputa pelas para o mata-mata. A Seleção Brasileira inicia a última rodada na liderança da chave, mas a diferença para os concorrentes é mínima.

Com quatro pontos conquistados nas duas primeiras partidas, o Brasil ocupa a primeira colocação pelos critérios de desempate. O Marrocos também soma quatro pontos e segue logo atrás, enquanto a Escócia aparece com três. Já o Haiti,

derrotado nos dois compromissos anteriores, entra em campo sem chances de classificação.

O confronto entre Brasil e Escócia, marcado para as 19h, concentra grande parte das atenções do grupo. Uma vitória garante a equipe comandada por Carlo Ancelotti no mata-mata e pode assegurar também a liderança da chave, dependendo do saldo de gols.

Ao mesmo tempo, Marrocos enfrenta o Haiti de olho em uma combinação que lhe permita terminar na primeira posição. Como a diferença entre os postulantes à ponta é apertada, cada

gol marcado pode ser decisivo para a classificação final.

O saldo de gols surge como principal fator de desempate neste momento da competição, o que mantém aberta a disputa pelo primeiro lugar mesmo para equipes com a mesma pontuação. Por isso, além de buscar os três pontos, Brasil e Marrocos entram em campo atentos à margem de vitória.

A rodada final definirá não apenas quem avança, mas também o caminho dos classificados no mata-mata. Terminar na liderança pode representar um cenário mais favorável no mata-mata. CNN

Ronaldo Fenômeno versão 2002 vira estrela em propaganda de bebida na China

Em outubro de 1996, Ronaldo Nazário, na época com 20 anos, fez uma jogada de outro mundo. O jogo do Barcelona contra o Compostela, considerado um time fraco, já estava 4 a 1. Mas o brasileiro, insatisfeito, resolveu marcar o quinto gol após driblar cinco jogadores.

O resultado? Além da goleada, o apelido de "extraterrestre" dado pela mídia espanhola, segundo Jorge Caldeira, autor da biografia não autorizada do jogador. Quase 30 anos depois, a piada virou peça publicitária.

A bebida com eletrólitos chinesa "Waixingren", ou extraterrestre em português, escolheu o astro brasileiro para protagonizar seu anúncio veiculado na televisão e em outras plataformas do país durante a Copa do Mundo de 2026. O mote "extraterrestre bebe água extraterrestre" é acompanhado da versão de Ronaldo na Copa de 2002, quando o físico era diferente e o corte de cabelo, outro.

Para chegar ao visual antigo, a marca confirmou o

uso de inteligência artificial e sinalizou aos usuários que as imagens foram geradas com o auxílio da tecnologia por meio de uma pequena tarja no filme.

O brasileiro faz parte de uma série de atletas que estrelam campanhas publicitárias na China durante a Copa do Mundo, mesmo sem a seleção do país classificada. Nomes como Neymar, Cristiano Ronaldo, Lionel Messi, Erling Haaland e Kylian Mbappé também estão entre aqueles que protagonizam as peças.

No caso de Neymar, ele se tornou garoto-propaganda da água com eletrólitos "Ran Bu Shui" e chegou até a fazer uma live para vender produtos. No início de março, o jogador do Santos apareceu no Douyin, a versão chinesa do TikTok, vestindo uma jaqueta tradicional chinesa, e realizou a transmissão ao vivo.

Segundo a plataforma Sina, um dos principais veículos de negócios na China, a live do jogador gerou 5 mil pedidos, totalizando 750 mil yuans (cerca de R\$ 575 mil) em vendas. Folhapress

'Não posso pedir mais nada': Messi chega aos 39 satisfeito, mas ainda com ambição



"Não posso pedir mais nada a Deus, Ele me deu tudo em nível esportivo e a única coisa que posso pedir é saúde para minha família e para mim e poder continuar desfrutando todos esses momentos com esse grupo que tem dado alegria às pessoas há tanto tempo."

Depois de marcar os dois gols na vitória sobre a Áustria que classificou à Argentina à próxima fase da Copa do Mundo, a apenas dois dias de completar 39 anos, Lionel Messi, ao ser questionado sobre qual presente de aniversário gostaria de receber, deixou claro já ter alcançado tudo o que um jogador pode almejar dentro de um campo de futebol.

Nascido em Rosário, na província argentina de Santa Fé, em 24 de junho de 1987, Lionel Andrés Messi Cuccittini acumulou até aqui 48 títulos na carreira por clubes e seleção, com uma taça da Copa do Mundo e quatro da Champions League com o Barcelona entre alguns dos maiores destaques.

Atleta mais vitorioso da história do futebol, o argentino também é de longe o que mais vezes venceu o título de melhor jogador do mundo, com oito Bolas de Ouro, da France Football, e oito premiações da Fifa considerando na conta o período de unificação dos dois principais prêmios do esporte, entre 2010 e 2015.

Seu principal antagonista ao longo das últimas

duas décadas, o português Cristiano Ronaldo tem cinco de cada.

O protagonismo à frente da seleção alviceleste, em especial durante a campanha rumo ao tricampeonato, no Qatar, em 2022, tornando-se o primeiro jogador da história a marcar em todas as fases do torneio, tem alimentado discussões sem fim sobre seu lugar no panteão dos maiores.

Após se tornar o maior artilheiro da história da Copa do Mundo e ser alçado por Ronaldo ao posto de melhor da história, muitos torcedores do Brasil e de outros países questionaram o ex-atacante da seleção brasileira por supostamente relegar Pelé a um posto abaixo do argentino. Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

DM Participações S.A.

CNPJ/ME nº 45.586.447/0001-22,

Edital de 1ª (primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da DM Participações S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da DM Participações S.A. ("Emissão", "Debentures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da DM Participações S.A.", originalmente celebrado em 03 de abril de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") (conforme aditado de tempos em tempos, "Escritura de Emissão") para se reunirem, em primeira convocação, no dia **03 de julho de 2026 às 15:00 horas** em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para analisar e deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: a)** Concessão de waiver e, conseqüentemente, a não declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, em razão do não cumprimento tempestivo da obrigação de disponibilização das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, cujo prazo era 31 de março de 2026, considerando que a referida obrigação já foi posteriormente cumprida com a efetiva disponibilização em 21.04.2026, permanecendo válidas e eficazes todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão; **b)** Concessão de waiver e, conseqüentemente, a não declaração de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, em razão do não cumprimento tempestivo da obrigação de disponibilização das Demonstrações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas da Emissora referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2026, cujo prazo era 15.05.2026, considerando que a referida obrigação foi posteriormente cumprida com a efetiva disponibilização em 22.06.2026, permanecendo válidas e eficazes todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação; **c)** Concessão de anuência prévia e pontual para o não cumprimento do prazo previsto na Cláusula 9.1, inciso (i), alínea "b", da Escritura de Emissão, de modo a autorizar a Emissora a enviar as **Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas** referentes ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2026 até o dia 20 de setembro de 2026, sem que tal postergação configure um Evento de Vencimento Não Automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.2 da referida escritura; **d)** Autorizar à Emissora e ao Agente Fiduciário para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** O modelo de voto eletrônico contendo as possíveis opções de deliberação, encontra-se no **Anexo I** a este Edital de Convocação, de forma a viabilizar o exercício do direito de voto pelos Debenturistas. Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). Nos termos da Cláusula 11.12 da Escritura de Emissão, a aprovação da matéria constante do item (a) da ordem do dia dependerá da aprovação de 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos itens (b), (c) e (d) de 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação em primeira convocação ou segunda convocação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Emissora por meio do endereço eletrônico ri@voicedm.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário através do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, imperepreivelmente, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário: **(i)** quando pessoa física: cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista; e **(ii)** caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e **(c)** se instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações e deve ser enviada em sua versão digital assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Emissora somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Emissora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Emissora poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Emissora, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (um) dia de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@voicedm.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Emissora diretamente pelo e-mail ri@voicedm.com.br, ou com o Agente Fiduciário, através do e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A administração da Emissora reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Debenturista). Visando a segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas da Emissora que se credenciarem no prazo aqui previsto. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, a Emissora poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD. Os documentos divulgados pelo Emissor, relacionados à AGD, incluindo a Escritura de Emissão bem como a com as instruções para envio de instrução de voto e mais detalhes, estarão disponíveis para consulta na sede do Emissor, no seu website (www.voicedm.com.br) bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São José dos Campos, 22 de junho de 2026. (23, 24 e 25/06/2026)

DM Participações S.A.

CNPJ/ME nº 45.586.447/0001-22,

Edital de 2ª (segunda) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da DM Participações S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da DM Participações S.A. ("Emissão", "Debentures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da DM Participações S.A.", originalmente celebrado em 03 de abril de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") (conforme aditado de tempos em tempos, "Escritura de Emissão") para se reunirem, em primeira convocação, no dia **03 de julho de 2026 às 17:00 horas** em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para analisar e deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: a)** Concessão de waiver e, conseqüentemente, a não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, em razão do não cumprimento tempestivo da obrigação de disponibilização das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, cujo prazo era 31 de março de 2026, considerando que a referida obrigação já foi posteriormente cumprida, com a efetiva disponibilização em 21.04.2026, permanecendo válidas e eficazes todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão; **b)** Concessão de waiver e, conseqüentemente, a não declaração de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, em razão do não cumprimento tempestivo da obrigação de disponibilização das Demonstrações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas da Emissora, referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2026, cujo prazo seria até o dia 15 de maio de 2026, considerando que referida obrigação foi posteriormente cumprida, com a efetiva disponibilização em 22.06.2026, permanecendo válidas e eficazes todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação; **c)** Concessão de anuência prévia e pontual para o não cumprimento do prazo previsto na Cláusula 9.1, inciso (i), alínea "b", da Escritura de Emissão, de modo a autorizar a Emissora a enviar as **Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas** referentes ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2026 até o dia 20 de setembro de 2026, sem que tal postergação configure um Evento de Vencimento Não Automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.2 da referida escritura; **d)** Autorizar à Emissora e ao Agente Fiduciário para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** O modelo de voto eletrônico contendo as possíveis opções de deliberação, encontra-se no **Anexo I** a este Edital de Convocação, de forma a viabilizar o exercício do direito de voto pelos Debenturistas. Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). Nos termos da Cláusula 11.12 da Escritura de Emissão, a aprovação da matéria constante do item (a) da ordem do dia dependerá da aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos itens (b) e (c) de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação em primeira convocação ou segunda convocação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Emissora por meio do endereço eletrônico ri@voicedm.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário através do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, imperepreivelmente, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário: **(i)** quando pessoa física: cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista; e **(ii)** caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e **(c)** se instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações e deve ser enviada em sua versão digital assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Emissora somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Emissora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Emissora poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Emissora, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (um) dia de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@voicedm.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Emissora diretamente pelo e-mail ri@voicedm.com.br, ou com o Agente Fiduciário, através do e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A administração da Emissora reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Debenturista). Visando a segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas da Emissora que se credenciarem no prazo aqui previsto. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, a Emissora poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD. Os documentos divulgados pelo Emissor, relacionados à AGD, incluindo a Escritura de Emissão bem como a com as instruções para envio de instrução de voto e mais detalhes, estarão disponíveis para consulta na sede do Emissor, no seu website (www.voicedm.com.br) bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São José dos Campos, 22 de junho de 2026. (23, 24 e 25/06/2026)

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$ 5,2092 / R\$ 5,2098 **

Câmbio livre mercado - R\$ 5,1982 / R\$ 5,2002 *

Turismo - R\$ 5,2290 / R\$ 5,4090

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado no dia: 0,28%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: 8722;0,44%

Pontos: 170.506

Volume financeiro: R\$ 27,555 bilhões

Maiores altas: C&A

Modas SA ON (8,87%),

Cyrela Brazil Realty

SA Empreendimentos

e participacoes ON

(4,17%), Sendas Distri-

buidora SA ON (4,16%)

Maiores baixas:

Companhia Siderurgica

Nacional ON (-3,98%),

Azzas 2154 SA ON

(-3,93%), MBRF Global

Foods Company SA ON

(-3,93%)

S&P 500 (Nova York):

-0,1%

Dow Jones (Nova York):

0,35%

Nasdaq (Nova York):

-0,43%

CAC 40 (Paris): 0,54%

Dax 30 (Frankfurt):

-0,62%

Financial 100 (Lon-

dres): 0,31%

Nikkei 225 (Tóquio):

-0,88%

Hang Seng (Hong

Kong): 0,33%

Shanghai Composite

(Xangai): 0,11%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): 0,48%

Merval (Buenos Aires):

-4,25%

IPC (México): -0,85%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Outubro 2025: 0,09%

Novembro 2025: 0,18%

Dezembro 2025: 0,33%

Janeiro 2026: 0,33%

Fevereiro 2026: 0,70%

Março 2026: 0,88%

Abril 2026: 0,67%

Maio 2026: 0,81%



PUBLICIDADE LEGAL

OAK Holding S.A.

CNPJ/MF nº 37.863.454/0001-04

Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2025 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balancos Patrimoniais					Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido																
Ativo Circulante	Nota	Controladora		Consolidado		Passivo Circulante	Nota	Controladora		Consolidado		Capital social	Aumento de capital	Reserva de capital	Reserva de legal	Outros resultados abrangentes	Lucros (prejuízos) acumulados	Total do patrimônio líquido	Participação dos acionistas não controladores	Total do patrimônio líquido	
		2025	2024	2025	2024			2025	2024	2025	2024										2025
Caixas e equivalentes de caixa	6	26.768	49.378	68.799	72.788	Empréstimos e financiamentos	17	21.329	38.425	35.501	38.590										
Aplicações financeiras - restrita	7	-	-	-	67.073	Fornecedores	18	300	1.437	11.780	11.801										
Contas a receber de clientes	8	-	-	85.737	131.802	Obrigações tributárias	19	150	325	6.086	2.673										
Adiantamentos a fornecedores	10	105	50	8.192	10.248	Imposto de renda e contribuição social a pagar	30	420	433	6.364	7.172										
Impostos a recuperar	9	1.219	1.236	8.627	2.862	Obrigações trabalhistas e sociais	20	129	257	14.696	3.928										
Outros ativos	11	11.649	4.529	14.200	4.675	Contas a pagar	22	-	1.211	21.512	3.155										
		39.741	55.193	230.626	319.864	Participações societárias a pagar	24	-	12.811	-	-										
Ativo Não Circulante						Dividendos a pagar	25	2.620	2.620	2.620	2.620										
Contas a receber de clientes	8	-	-	31.554	-	Passivo de arrendamento	16	-	-	18.642	14.251										
Partes relacionadas	12	27.712	176.175	23.273	27.413	Adiantamento de clientes	22	-	-	9.903	1.730										
Caução de aluguel	-	-	-	10.737	8.315																
Outros ativos	11	48	-	2.115	7.632																
IR e CS diferidos	30	-	-	3.282	-																
		27.760	176.175	70.961	43.360																
Investimento	13	367.655	183.138	-	-																
Ativos de direito de uso	16	-	-	107.890	71.456																
Imobilizado	14	-	-	140.848	85.984																
Intangível	15	94	94	131.695	34.471																
		395.509	359.407	451.394	235.271																
Total do ativo		435.250	414.600	682.020	555.135																

Demonstrações dos Resultados					Demonstrações dos Fluxos de Caixa						
Receita Líquida	Nota	Controladora		Consolidado		Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Nota	Controladora		Consolidado	
		2025	2024	2025	2024			2025	2024	2025	2024
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	27	-	-	(153.873)	(91.691)	Imobilizado (Nota 14)	-	-	-	(87.041)	(40.383)
Lucro Bruto				287.122	173.122	Intangível (Nota 15)	-	-	-	(74.967)	(3.669)
Despesas e Receitas Operacionais						Valor pago na aquisição de investimentos, líquido	-	-	(9.182)	(12.801)	-
Despesas administrativas e gerais	28	(17.054)	(5.252)	(288.864)	(153.182)	Transações de capital entre acionistas	-	-	-	(41)	385
Despesas tributárias	28	(6)	(10)	(928)	(1.570)	Participações pagas na aquisição de controladas	-	-	(12.811)	-	-
Resultado com equivalência patrimonial	13	(29.040)	4.379	(8.156)	-	Aplicação financeira - Restrita - Conta Escrow (Nota 7)	-	-	-	67.073	(67.073)
Outras receitas e despesas, líquidas	28	547	1.096	37	1.237	Prêmios na subscrição de ações	-	-	(4.434)	(9.318)	(4.434)
Outros resultados com investimentos	13	-	(294)	(339)	(294)	Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimento			(26.427)	(22.160)	(98.984)
Lucro (Prejuízo) Operacional		(45.553)	(81)	(11.128)	19.313	Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos					
Receita financeira	29	2.726	17.580	5.135	20.324	Captação de empréstimos (Nota 17)	-	-	59.921	122.651	135.062
Despesa financeira	29	(38.272)	(18.946)	(69.752)	(32.118)	Amortização de empréstimos e financiamentos (Nota 17)	-	-	(76.764)	(55.922)	(107.889)
Resultado Financeiro		(35.546)	(1.366)	(64.617)	(11.794)	Pagamento de arrendamento (Nota 16)	-	-	-	-	(11.374)
Lucro (Prejuízo) antes do IR e CS		(81.099)	(1.447)	(75.745)	7.519	Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 25.b)	-	-	13.353	30.000	13.353
IR e CS corrente	30	-	-	(11.471)	(10.642)	Aumento de capital (Nota 25.a)	-	-	90.000	100.000	90.000
IR e CS diferido	30	-	-	(1.182)	-	Aumento de capital por acionistas não controladores	-	-	-	-	67.078
Prejuízo do Exercício		(81.099)	(1.447)	(88.398)	(3.123)	Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Investimento			86.510	196.729	119.152
Resultado Líquido do Exercício Atribuído aos:						Aumento (Redução) do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa			(22.610)	48.474	(11.939)
Acionistas controladores	-	-	-	(81.099)	(1.447)	Demonstração do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa					
Acionistas não controladores	-	-	-	(7.299)	(1.676)	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 6)	-	-	49.378	904	72.788
				(88.398)	(3.123)	Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 6)	-	-	26.768	49.378	68.799
Lucro básico e diluído por lote de mil ações - em R\$				(67,36)	(1,22)	Perdas cambiais sobre caixa e equivalentes de caixa	-	-	-	-	7.950

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

1. Informações gerais: 1.1. **Contexto operacional:** A OAK Holding S.A. ("Companhia"), e em conjunto com suas controladas o Grupo ("Grupo"), é uma sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade de São Paulo - SP, localizada à Rua Augusta, 2840 - São Paulo - SP. O Grupo tem como atividades: (i) o desenvolvimento e a exploração de lojas com a marca "Oakberry"; (ii) a prestação de serviços de assessoria e suporte às lojas que operem sobre franquia; (iii) a fabricação, o comércio, importação e exportação de produtos relacionados às atividades acima referidas; e (iv) a participação em outras sociedades que desenvolvam as atividades acima, como sócia, quotista ou acionista. Em 31 de dezembro de 2025, o Grupo possui 982 unidades (815 unidades em 2024). Do total de lojas, 373 unidades estão localizadas no Brasil (sendo 331 unidades franqueadas e 42 unidades próprias) e 609 unidades estão localizadas no exterior (Américas - exceto Brasil, Europa, Ásia, África e Oceania). 2. **Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** 2.1. **Base de preparação:** As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB") (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS" (IFRS® Accounting Standards), incluindo as interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee* (IFRIC® Interpretations) ou pelo seu órgão antecessor, *Standing Interpretations Committee* (SIC® Interpretations), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As demonstrações individuais são divulgadas em

conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas. As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, e que, no caso de certos ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos), tem seu custo ajustado para refletir a mensuração ao valor justo. As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e exercício de julgamento por parte da Administração no processo de provisão para perda de crédito esperada para contas a receber; definição da vida útil do ativo intangível e premissas para realização do teste *impairment*; e mensuração de provisões para perdas em processos judiciais e outras provisões relacionadas aos negócios, as principais premissas sobre a probabilidade e escala de qualquer saída de recursos. As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 3. 3. **Políticas contábeis materiais:** As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário. 3.16. **Capital social:** A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, mediante aprovação de sua diretoria, que decidirá sobre as condições de integralização. 3.18. **Distribuição de dividendos:** A distribuição de dividendos para os acionistas do Grupo é reconhecida como um adiantamento de dividendos no ativo circulante ou passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício, com base no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados para pagamento pelos acionistas, em Assembleia Geral. 5.2. **Gestão de capital:** Os objetivos do Grupo ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade do Grupo para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir o custo financeiro. Para manter ou ajustar a estrutura de capital, a Companhia pode rever a política de pagamento de distribuição de lucros, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. 32. **Eventos subsequentes:** A Administração avaliou os eventos até a data de autorização para emissão e concluiu que não houve eventos que demandassem ajustes ou divulgações adicionais.

Saldo em 31 de Dezembro de 2023		Saldo em 31 de Dezembro de 2024		Saldo em 31 de Dezembro de 2025	
Aumento de capital	100.000	103.204	106.631	103.204	106.608
Aporte para futuro aumento de capital	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
Constituição de reserva de capital	(90.000)	(90.000)	(90.000)	(90.000)	(90.000)
Ajustes de conversão de moeda estrangeira de controladas no exterior	-	-	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-
Prêmios na subscrição de ações	-	-	-	-	-
Outros resultados com acionistas não controladores	-	-	-	-	-
Ajustes de avaliação patrimonial	-	21.379	21.379	21.379	21.379
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	93.204	103.204	106.631	103.204	106.608
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	103.204	103.204	106.631	103.204	106.608
Saldo em 31 de Dezembro de 2025	148.204	148.204	148.204	148.204	148.204

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	
2025	2024	2025	2024
Prejuízo (Lucro antes do IR e da CS) (81.099)	(1.447)	7.519	(87.041)
Itens que não afetam o Caixa Operacional:			
Depreciações e amortizações	-	42.441	21.864
Baixa ativo imobilizado e intangível (Notas 14 e 15)	-	32.030	2.593
Perda estimada para créditos de liquidação duvidosa (Nota 8 e 28)	-	862	-
Juros sobre empréstimos e arrendamento (Nota 16 e 17)	717	13.887	15.438
Variação cambial sobre empréstimos	(650)	-	(650)
Amortização dos custos de captação CRA (Nota 17)	166	(2.487)	166
Provisão para contingências (Nota 21)	-	-	(2)
Outros resultados com investimentos	-	294	3.688
Resultado da equivalência patrimonial (Nota 13)	29.040	(4.379)	-
Aumento/(Redução) nos Ativos e Passivos	(73.149)	(8.561)	(80.448)
Contas a receber	(7.168)	(4.203)	(4.008)
Outros ativos	-	-	(7.258)
Caução de aluguel	-	-	(2.422)
Impostos a recuperar e diferido	17	(389)	(4.583)
Adiantamento a fornecedores	(54)	209	2.057
Estoque	-	-	(14.655)
Fornecedores	(1.137)	1.004	(21)
Adiantamento de clientes	-	-	8.173
Contas a pagar	(1.211)	1.213	15.501
Dividendos a pagar	-	-	(3.880)
Obrigações trabalhistas	(128)	257	3.734
Receitas diferidas	-	-	4.275
Partes relacionadas	(20.998)	(127.716)	(31.845)
Obrigações tributárias	(175)	283	3.024
Caixa Líquido nas Operações	(82.680)	(126.095)	(27.081)
IR e CS pagos	(13)	-	(13.461)
Juros pagos sobre arrendamento (Nota 16)	-	-	(19.136)
Caixa Líquido Gerado pelas (Aplicado nas) Operações	(82.693)	(126.095)	(43.223)

Diretoria
 Gustavo Matlioli Vieira Janer
 Co CEO e CFO - CPF: 055.179.567-00
 Renato Haidar Filho
 CMO - CPF: 228.383.728-66
Contador
 Ivan Alejandro Batallas Bonilla
 CRC: 15P344.328/0-2

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo

PUBLICIDADE LEGAL

MaisTodos S.A.

CNPJ/MF nº 28.101.795/0001-43 – NIRE 35.300.505.417

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de dezembro de 2025

Data, Hora e Local: Aos 24/12/2025, às 9h00, na sede social da Companhia. **Presença e Convocação:** Presente os acionistas representando a totalidade do capital social. **Lavratura da Ata:** Os acionistas aprovaram a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral em forma de sumário. **Mesa:** Sr. Tales Vilar Mota Guimarães, Presidente; Sr. Vinicius Arruda Alves de Lima, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** (i) Após análise das demonstrações financeiras, referentes ao período findo em 30/11/2025, regularmente elaboradas e aprovadas pelos sócios, foi deliberado, por unanimidade: a) Aprovar a distribuição integral dos lucros apurados até 31/12/2025, conforme balanço a ser encerrado nessa data, cujos lucros acumulados, em 30/11/2025 são de **R\$ 20.936.570,00**; b) Ratificar que tais lucros estão isentos de Renda Retida na Fonte, de acordo com a legislação em vigor até 31/12/2025, permanecendo assegurado o direito à distribuição futura sem incidência tributária, ainda que realizada posteriormente, nos termos do § 3º, Inciso III do art. 6º da Lei nº 15.270/2025; c) Determinar que a contabilidade da sociedade mantenha controles específicos desses lucros, em conta segregada de "Lucros Acumulados até 31/12/2025 – Isentos de IRRF", para fins de transparência e rastreabilidade contábil; d) Estabelecer que o pagamento dos lucros ora aprovados será efetuado conforme a disponibilidade de recursos financeiros da sociedade, até a data limite de 31/12/2027, podendo ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme deliberação da administração, se balizando na tabela de distribuição constante do Anexo I a esta Ata; e) Autorizar a administração a proceder à distribuição proporcional ou não aos sócios, conforme previsto em seu contrato social, mediante crédito em conta corrente ou outra forma definida em comum acordo; f) A presente ata deverá ser arquivada na JUCESP para fins de regular publicidade e eficácia perante terceiros. (ii) Os acionistas também aprovaram, por unanimidade, a reforma do Estatuto Social para estabelecer os limites da Reserva de Investimento, que **passa dos atuais 5% a 75%** do lucro líquido do exercício **para destinação de até 75% do lucro líquido do exercício**, a critério da Administração. Em função disso, deliberaram pela Alteração do § 1º do Art. 20º do Estatuto Social, que passará a vigorar nos seguintes termos: Art. 20º Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º Atribuir-se-á à Reserva de Investimento, que não excederá 80% do Capital Social subscrito, **importância não superior a 75% do lucro líquido do exercício**, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Sociedade e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou a criação de novos empreendimentos. § 2º O saldo de lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. (iii) Por fim, para consolidar a alteração realizada no item "ii" acima, consolidam o Estatuto Social. **Arquivamento:** Por fim, os acionistas autorizaram o arquivamento da presente Ata perante a JUCESP, para todos os fins legais. Os diretores da Companhia ficaram autorizados a adotar todas as providências legais para formalizar as deliberações aprovadas nesta ata. **Encerramentos:** Nada mais havendo a tratar. Ribeirão Preto/SP, 24/12/2025. (ass.) Mesa: **Tales Vilar Mota Guimarães** – Presidente; **Vinicius Arruda Alves de Lima** – Secretário. (**Consolidação do Estatuto Social**). **Capítulo I – Denominação, Sede, Foro e Duração:** Art. 1º A sociedade denomina-se MaisTodos S.A., e rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º A Companhia tem sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1101, Ribeirão Preto, SP, CEP 14.020-273. Art. 3º O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Objeto:** Art. 4º A Companhia tem por objeto principal a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, classificada no Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 7430-1704). Além disso, a sociedade pode atuar como holding de instituições não financeiras e na atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. A companhia ainda atua no desenvolvimento e licenciamento de software, bem como na prestação de suporte técnico, manutenção e outros serviços. A companhia também desenvolve atividades de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Por fim, atua com outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente. **Capítulo III – Capital e Ações:** Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.388.606,00, dividido em 5.275.000 ações nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma: 1. 1.155.834 ações ordinárias Classe A; 2. 2.844.166 ações ordinárias Classe B; 3. 275.000 ações preferenciais. § 1º As ações ordinárias Classe A conferem a seus titulares direito de voto nas deliberações sociais e participação nos lucros da Companhia, nos termos da legislação vigente e deste Estatuto Social. § 2º As ações ordinárias Classe B conferem a seus titulares: 1. direito ao recebimento de dividendos de forma prioritária e desproporcional em relação às ações Classe A, nos termos de regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração ("Política de Resgate e Distribuição"); 2. direito ao resgate parcial ou total das ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, conforme valor econômico ou outro critério definido no regulamento referido no item 1, observados o interesse social e a disponibilidade financeira da Companhia. § 3º O regulamento próprio disciplinará as condições de distribuição prioritária de dividendos e de exercício do direito de resgate, observadas as limitações legais e os princípios de boa governança. **Capítulo IV – Assembleia Geral:** Art. 6º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e para tomar as resoluções que entender convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § 1º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas pela maioria simples dos votos presentes, não se computando os votos em branco. § 2º A Assembleia Geral é convocada de acordo com a lei, devendo os acionistas ser convocados também por carta, telegrama ou meio eletrônico, expedindo-se a convocação para o endereço fornecido pelo acionista à Sociedade. § 3º Além dos poderes definidos na lei, competirá especificamente à Assembleia Geral deliberar sobre: (a) Alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; emissão de debêntures conversíveis em ações ou venda, se em tesouraria; venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior; (b) Promoção de cisão, fusão ou incorporação; (c) Permuta de ações ou outros valores mobiliários; (d) Reforma no Estatuto Social. Art. 7º As Assembleias são instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, que designará, para secretariá-la, um dos acionistas presentes. Art. 8º A Assembleia Geral Ordinária realiza-se dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social, para exame dos seguintes assuntos: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. Art. 9º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo, sempre que necessário para a apreciação de assuntos de interesse da sociedade e mediante convocação prévia, na forma da Lei. § Único. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 6404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Administração:** Art. 10º A sociedade é administrada por uma Diretoria composta por 2 membros, sendo 1 Diretor Presidente e 1 Diretor Vice-Presidente, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. § 1º O mandato da Diretoria será de 2 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos por outro diretor, mediante acumulação de cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. § 4º Em caso de vaga, será convocada Assembleia Geral que elegerá novo Diretor que exercerá o cargo pelo prazo restante do mandato do substituído. § 5º A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. § 6º As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes em cada reunião, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Art. 11º A Diretoria é investida das atribuições e poderes necessários ao funcionamento da Sociedade e à realização de seus objetivos sociais, cabendo-lhe, em especial, além de suas atribuições legais: 1. Aprovar a estrutura organizacional da Sociedade e a distribuição interna das funções administrativas; 2. Definir as políticas da Sociedade e deliberar sobre os objetivos e metas sociais, aprovando critérios, planos, programas e orçamentos; 3. Autorizar a aquisição, empréstimo ou alienação de bens, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, a transação ou renúncia de direitos; 4. Decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar as normas de administração do pessoal; 5. Aprovar a designação e a aplicação de fundos sociais e dos lucros apurados, obediência a legislação pertinente; 6. Autorizar a participação da Sociedade em sociedade, no País e no exterior; 7. Decidir sobre situações extraordinárias; 8. Decidir sobre a criação, instalação e supressão de filiais, sucursais, agências, escritórios e dependências de apoio aos serviços prestados em todo o território nacional; 9. Zelar pelo cumprimento das disposições legais, deste estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais. Art. 12º Compete ao Diretor Presidente: 1. Dirigir os negócios da Sociedade; 2. Convocar e instalar as Assembleias Gerais e presidir as reuniões da Diretoria; 3. Fazer cumprir as decisões desses colegiados; 4. Representar a sociedade ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos; 5. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatórios pertinentes às Operações Sociais e às mutações ocorridas no exercício, acompanhados do balanço patrimonial e da demonstração dos resultados, com especificação das origens e aplicações; 6. Encarregar-se da gestão direta dos negócios e operações da Sociedade. § Único. É vedada ao Diretor Presidente a prática de atos ou a utilização de bens e recursos da Sociedade para fins estranhos ao objeto social. Art. 13º Compete ao Diretor Vice-Presidente: 1. Assistir o Diretor Presidente na direção dos negócios da Sociedade; 2. Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos; 3. Coordenar e supervisionar as atividades sociais. Art. 14º Observadas as restrições contidas em lei, neste estado ou em deliberações da assembleia geral, a diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, competindo-lhe, de modo especial: a) cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; b) apresentar à assembleia geral ordinária o relatório da administração e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício anterior; c) convocar assembleias gerais; d) poderes gerais de administração da sociedade. § 1º A Sociedade é representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelos seus diretores, de forma individual ou conjunta, ou por um procurador com poderes específicos, de forma individual ou conjunta com os diretores. § 2º Os Diretores distribuirão entre si a gestão da Sociedade, observadas as disposições deste estatuto e as deliberações da Assembleia. Art. 15º A diretoria deverá reunir-se sempre que necessário, preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunscrita da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou prazo forem renunciados, por escrito por todos os Diretores, lavrando-se ata de suas reuniões no livro próprio. Art. 16º As procurações outorgadas pela sociedade especificarão os poderes conferidos, e, salvo nos casos de outorga de mandato para representação da sociedade em processos judiciais ou administrativos, não poderão ser substabelecidas e deverão ter prazo certo de vigência, não superior a um ano. **Capítulo VI – Conselho Fiscal:** Art. 17º A Sociedade tem um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a assembleia geral ordinária subsequente. O Conselho Fiscal só será eleito e instalado nos casos previstos em lei. § Único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Art. 18º Além das competências definidas em lei, caberá ao Conselho Fiscal: 1. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes para o gerenciamento de riscos, bem como das medidas de mitigação e saneamento adotadas; 2. Examinar o ambiente de controles internos da Sociedade; 3. Analisar os relatórios emitidos pela Auditoria Independente, podendo solicitar esclarecimentos ou informações, ou a apuração de fatos específicos; 4. Verificar se foi implantado mecanismo destinado ao acolhimento de reclamações, denúncias, e sugestões das partes interessadas e, se for o caso, requerer aos órgãos de administração que adotem as providências necessárias para sua efetivação; 5. Fiscalizar e assegurar que as operações com partes relacionadas estejam sendo conduzidas dentro dos parâmetros legais e de mercado e estejam claramente refletidas nos relatórios da Sociedade; 6. Solicitar à área jurídica informações sobre os principais processos administrativos e judiciais nos quais a Sociedade seja parte, especialmente quanto ao risco e prováveis realizações e a realizar; 7. Verificar se os atos dos administradores estão em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à Sociedade. **Capítulo VII – Exercício Social e Lucros:** Art. 19º O exercício social encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, data em que devem ser levantadas, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Art. 20º Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º Atribuir-se-á à Reserva de Investimento, que não excederá 80% do Capital Social subscrito, importância não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Sociedade e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou a criação de novos empreendimentos. § 2º O saldo de lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Art. 21º A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta de reserva para investimentos a que se refere o § 1º do Artigo 20. § 2º Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Art. 22º Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, ou a criação de novos empreendimentos. **Capítulo VIII – Liquidação:** Art. 23º A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre a forma de liquidação e eleger o liquidante. § Único. Os acionistas não podem se retirar da sociedade, salvo nos casos previstos na Lei 6.404/76, nem pedir sua dissolução parcial. Ribeirão Preto, 24/12/2025. Aquiles Vilar Mota Guimarães; Icaro Vilar Mota Guimarães; Tales Vilar Mota Guimarães; Vinicius Arruda Alves de Lima. JUCESP – Registrado sob o nº 95.900/26-3 em 18/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Pioneira Bahia Participações S.A.

CNPJ/MF nº 15.418.677/0001-11 – NIRE 35.300.436.482

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de maio de 2026

Data, Horário e Local: As 15:00 horas do dia 29/05/2026, na sede social da **Pioneira Bahia Participações S.A.** ("Companhia" ou "Sociedade Cíndida"), na Rua Mário Luchesi, nº 45, sala 04, Jardim São Paulo, São Carlos-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidida pelo Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto e secretariada pelo Sr. Pedro Paes de Almeida Coutinho Nogueira. **Ordem do Dia:** (i) a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário; (ii) a apreciação e aprovação do Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Pioneira Bahia Participações S.A., com versão do acervo cindido para a Compar Bahia Participações S.A. ("Protocolo e Justificação"); (iii) a ratificação e aprovação da nomeação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo cindido; (iv) a aprovação do laudo de avaliação do acervo cindido a ser vertido à Compar Bahia Participações S.A. ("Laudo de Avaliação"); (v) a aprovação da cisão parcial da Companhia, com versão de parcela de seu patrimônio líquido para a Compar Bahia Participações S.A. ("Compar Bahia" e "Cisão Parcial", respectivamente); (vi) a consequente redução do patrimônio líquido da Companhia, conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, inclusive mediante redução de capital social e ajuste das contas de reservas e lucros acumulados; (vii) a alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a redução do capital; e (viii) a autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade: **1.** Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. **2.** Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação celebrado entre a Companhia e a Compar Bahia, que estabeleça as condições da Cisão Parcial, com versão de parcela do patrimônio líquido da Companhia para a Compar Bahia. **3.** Ratificar e aprovar a nomeação da Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.622.567/0001-26 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 25PO10626/0-4, tendo como contador responsável o Sr. Diego dos Santos Pereira, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 255762/0-1 ("Empresa Especializada"), para elaboração do Laudo de Avaliação. **4.** Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 30/04/2026 ("Data-Base"), por meio do qual foi avaliado, a valor contábil, o acervo cindido a ser vertido à Compar Bahia, de R\$40.198.419,00 ("Acervo Cindido – Compar Bahia"). **5.** Aprovar a Cisão Parcial da Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação e do Laudo de Avaliação, com a versão do Acervo Cindido – Compar Bahia para a Compar Bahia. **5.1.** Consignar que o Acervo Cindido – Compar Bahia é composto por: (i) 50.908 quotas de emissão da TELEVISÃO CONQUISTA LTDA., representativas de 33,34% do capital social da referida sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.314.163/0001-89, com seus atos constitutivos e respectivas alterações registradas perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE nº 29.200.824.401; (ii) 56.425 quotas de emissão da TV SUBAÊ LTDA., representativas de 16,67% do capital social da referida sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.884.226/0001-44, com seus atos constitutivos e respectivas alterações registradas perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE nº 29.200.201.675; e (iii) os direitos creditórios relativos aos dividendos declarados e ainda não recebidos pela Companhia decorrentes de sua participação societária na TELEVISÃO CONQUISTA LTDA. e na TV SUBAÊ LTDA.. **5.2.** A Cisão Parcial não acarretará a extinção da Companhia, que permanecerá existente, com todos os bens, direitos, obrigações, ativos e passivos não abrangidos pelo Acervo Cindido – Compar Bahia. **5.3.** A Compar Bahia sucederá a Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, exclusivamente em relação aos bens, direitos, obrigações, ativos e passivos integrantes do Acervo Cindido – Compar Bahia, nos termos do Protocolo e Justificação, do Laudo de Avaliação e da legislação aplicável. **6.** Aprovar a redução do patrimônio líquido da Companhia em R\$40.198.419, correspondente ao valor do Acervo Cindido – Compar Bahia. **6.1.** Consignar que a redução do patrimônio líquido da Companhia, de R\$ 40.198.419,00, será absorvida na seguinte ordem: (i) integralmente os lucros acumulados, de R\$ 646.045,00; (ii) integralmente as reservas, no valor de R\$ 13.773.167,00; e (iii) o saldo remanescente de R\$ 25.779.207,00, mediante redução do capital social, que passará de R\$ 26.000.000,00 para R\$ 220.793,00, sem cancelamento de ações, permanecendo o capital dividido em 400.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, conforme demonstrado no Laudo de Avaliação. **7.** Aprovar a alteração do artigo 4º do Estatuto Social, relativo ao capital social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$ 220.793,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 400.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." **7.1.** Consignar que a eficácia da redução de capital ora aprovada, decorrente da Cisão Parcial da Companhia com versão de parcela de seu patrimônio líquido à Compar Bahia Participações S.A., está condicionada (i) ao decurso do prazo legal de 60 dias contados da publicação da presente ata, sem que ocorra oposição de credores, ou, caso haja oposição, ao pagamento ou depósito judicial das quantias reclamadas pelos opositores, nos termos do artigo 174, § 2º, da Lei das S.A.; e (ii) à homologação da redução de capital em assembleia geral de acionistas a ser oportunamente convocada. **8.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora aprovadas, inclusive, sem limitação, a assinatura de documentos, livros, instrumentos, requerimentos e comunicações, bem como a realização de registros, arquivamentos, averbações e demais providências perante a Junta Comercial competente, a Receita Federal do Brasil, instituições financeiras, órgãos públicos, entidades privadas e terceiros em geral. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto – Presidente; Pedro Paes de Almeida Coutinho Nogueira – Secretário. Acionistas presentes: **REN Bahia Participações Ltda.** (p. Renata Coutinho Nogueira – Sócia e Fellipe Daniel de Moraes Fernandes – Sócio) e **CAP Bahia Participações Ltda.** (p. André Paes de Almeida Coutinho Nogueira – Sócio e José Francisco Nogueiras Valência – Sócio). São Carlos/SP, 29/05/2026. José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto – Presidente; Pedro Paes de Almeida Coutinho Nogueira – Secretário.

Pluxee Benefícios Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 – NIRE 35.300.368.169

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/05/2026

Data, Hora e Local: 07/05/2026, às 10hs, na sede social. **Quorum e Convocação:** Acionistas representando 100% do capital social da Companhia. Dispensadas as formalidades de convocação. **Mesa:** Presidente: Thierry Noel Michel Guillard; Secretário: Guilherme Rocha Vieira. **Deliberações aprovadas:** a. Reeleição dos Srs.: **Stéphane Jacques Yves Lhopiteau**, francês, como Presidente e membro do Conselho de Administração; **Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet**, francês, administrador, como membro do Conselho de Administração; **iii. Thierry Noel Michel Guillard**, francês, administrador, como membro do Conselho de Administração; **iv. Rafael Marques**, brasileiro, como membro do Conselho de Administração; e **v. Marcelo Aleixo**, brasileiro, administrador, no cargo de Membro do Conselho de Administração. O presidente e membros do Conselho de Administração declaram sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Desta forma, os membros do Conselho de Administração se mantêm investidos nos cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, anexos, parte integrante do presente instrumento. **b.** A Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do §3º do art. 130 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.As") Nada mais. JUCESP nº 202.701/26-8 em 28/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Ellan Móveis e Serviços Ltda.

CNPJ nº 07.023.548/0001-04 – NIRE – 35.219.097.673

Ata de Reunião de Sócios realizada em 28 de Abril de 2026

Data, Horário e Local: Aos 28 dias do mês de abril de 2026, às 15h00 horas, na sede social, situada no acesso José Sartorelli s/A sala A, Município de Boituva, Estado de São Paulo. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Marcelo Lopes Cardoso**, que convidou para secretariá-lo o Sr. Adriano Leme Bandeira. **Convocação:** Dispensada a publicação da convocação, conforme o dispositivo no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos sócios. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: I – Aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação. II – Aprovação da incorporação da empresa **Ellan Móveis e Serviços**, inscrita no CNPJ nº 07.023.548/0001-04. III – Aprovação do Laudo de Avaliação Contábil da empresa incorporada IV- Extinção da sociedade incorporada **Deliberações.** Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os sócios deliberaram **por unanimidade:** 1- Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado entre a **Ellan S.A.** e a sociedade **Ellan Móveis e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 07.023.548/0001-04. 2- Aprovar a incorporação da sociedade **Ellan Móveis e Serviços** pela **Ellan S.A.**, mediante a transferência integral de seu patrimônio ativo e passivo à incorporadora, que passará a sucedê-la em todos os direitos e obrigações. 3- Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil da sociedade incorporada, elaborado e assinado pela empresa especializada Valor Atual Auditoria, Consultoria e Perícia Contábil LTDA, CNPJ 09.309.985/0001-06 e inscrita no CRCSP 25PO24835, referente ao Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado acumulado em 31/03/2026, que apurou um saldo negativo de R\$ 45.280,31. **3.1-** Valor da operação e relação de substituição: Em função do passivo a descoberto mencionado, as partes informam que a operação não resulta em acréscimo patrimonial para a Incorporadora, mas sim na assunção de obrigações superiores aos ativos incorporados, não haverá aumento do Capital Social da Incorporadora, nem emissão de novas quotas para os sócios da Incorporada, que declaram concordar com a extinção de suas participações sem qualquer compensação adicional, dada a situação de insolvência patrimonial da sociedade incorporada. 4- A incorporação terá como referência a **data-base de 30 de Abril de 2026** ("Data-Base"), sendo o patrimônio da INCORPORADA transferido para a INCORPORADORA com base no Balanço Patrimonial levantado nesta data. 5- As variações patrimoniais ocorridas entre a data da aprovação deste protocolo (28 de abril) e a efetiva Data-Base (30 de Abril) serão absorvidas pela INCORPORADORA, sendo refletidas nos registros contábeis subsequentes, conforme prevê a Lei das S.A. (6404/76). 6- Fica estabelecida a data de **30 de Abril de 2026** como a data de corte para transferência administrativa dos empregados, mantendo-se inalterados todos os direitos adquiridos, tempo de serviço e condições contratuais vigentes até a referida data. 7- Da transição operacional e saldos bancários: Fica estabelecido que, não obstante a sucessão legal imediata, a Incorporadora autoriza a manutenção das contas bancárias da Incorporada ativas até o dia 15 de maio exclusivamente para a finalização de rotinas operacionais pré-existentes à data de 30 de Abril. **Parágrafo Único:** Os saldos existentes nas contas da Incorporada em 30 de Abril de 2026 serão integralmente destinados ao pagamento de salários, impostos e tarifas bancárias cujos fatos geradores ou vencimentos ocorreram até a referida data. Somente após a quitação destas obrigações e o respectivo provisionamento de tarifas de encerramento de conta, o saldo remanescente (se houver) será transferido para a titularidade da Incorporadora, momento em que se dará o encerramento definitivo das referidas contas. 8- Autorizar a diretoria da companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar a incorporação, inclusive promover os registros e arquivamentos perante a Junta Comercial, Receita Federal e demais órgãos competentes. 9- Declarar que, com o registro desta incorporação na Junta Comercial, a sociedade incorporada será considerada extinta, sendo a Ellan S.A. sua sucessora universal. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Marcelo Lopes Cardoso**, Presidente / Sócio; **Adriano Leme Madeira**, Secretário/Sócio. **Thales Geovani de Freitas**, Sócio. JUCESP nº 257.310/26-5 em 17/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.



PUBLICIDADE LEGAL

180 Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 39.999.619/0001-97 – NIRE 35.300.608.780

Data da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3 de dezembro de 2025
Data, hora e local: 03/12/2025, às 15h00, na sede social da Companhia, na Rua João Moura, 346, 12º e 13º andares, parte, São Paulo-SP. **Presença:** 180 Seguros Empreendimentos e Participações Ltda., acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Mauro Levi D'Ancona; Secretário: Guilherme Couto Galacine. **Deliberações da Ordem do dia:** A única acionista da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberou o quanto segue: 1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$74.000.000,00 para R\$ 94.000.000,00, sendo um aumento, portanto, no valor de R\$ 20.000.000,00, com a consequente emissão de 20.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralmente subscritas e integralizadas pela 180 Seguros Empreendimentos e Participações Ltda., de acordo com o boletim de subscrição que integra a presente ata como Anexo I. 2. Aprova-se a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 94.000.000,00, dividido em 94.000.000 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." 3. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar o aumento de capital social ora aprovado. 4. Aprovar a alteração do § 1º do Artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar nos termos seguintes. 6.6.1. Nova redação do § 1º, do Artigo 14º, do Estatuto Social da Companhia "§ 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas, isoladamente, pelo Diretor Presidente ou, em conjunto, por dois diretores e terão prazo de validade determinado, não superior a um ano, e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, serão assinadas isoladamente, pelo Diretor Presidente ou, em conjunto, por dois diretores e terão prazo de validade indeterminado e permitido o substabelecimento." 5. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com a redação constante do Anexo II à presente ata. 6. Aprovar a publicação desta Ata na forma de extrato. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata. São Paulo, 03/12/2025. Acionista presente: 180 Seguros Empreendimentos e Participações Ltda. (p. Sr. Mauro Levi D'Ancona). (ass.) Mauro Levi D'Ancona – Presidente; Guilherme Couto Galacine – Secretário. **Anexo II – Estatuto Social reformado e consolidado da Companhia. Capítulo I. Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração. Artigo 1º. A 180 Seguros S.A.,** doravante denominada Companhia, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua João Moura, 346, 12º e 13º andares, parte, Pinheiros, CEP: 05.412.001. **§ Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo a legislação e as normas aplicáveis, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social. **Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Objeto Social. Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto a realização de operações de seguros de danos e pessoas, tais como definidos na legislação em vigor, em todo território nacional. **Capítulo III. Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 94.000.000,00, dividido em 94.000.000 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º.** A todos os acionistas será garantido o direito de preferência para subscrição de aumentos de capital social proporcionalmente ao seu respectivo número de ações, nos termos da legislação aplicável. **Capítulo IV. Administração. Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 e, no máximo, 06 membros, acionistas ou não, sendo 01 Diretor Presidente, 01 Diretor de Controles Internos, 01 Diretor Técnico e demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pela Assembleia Geral com mandatos de até 03 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** Os diretores serão investidos em seus cargos após a homologação de seus nomes pela SUSEP, independentemente de caução, como permitido por lei, e cada diretor se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social. **§ 2º.** Ao final de seus mandatos, os diretores permanecerão em seus cargos até que os novos diretores tomem posse. **§ 3º.** A remuneração global dos membros da diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria a deliberação sobre a forma de sua distribuição. **Artigo 9º.** Além das funções, atribuições e poderes atribuídos pela Assembleia Geral, os Diretores terão as seguintes atribuições: a) Compete ao Diretor Presidente dirigir e supervisionar a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral dos negócios da Companhia, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores,

cumprir e fazer cumprir o estatuto social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria, convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais. b) Compete ao Diretor de Controles Internos: (i) ser responsável pelos Controles Internos da Companhia conforme as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); (ii) ter a prerrogativa de se reunir, sempre que necessário, com o Diretor Presidente, sem a presença dos demais Diretores; (iii) revisar e aprovar o relatório anual de controles internos e de conformidade conforme as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); (iv) orientar e supervisionar: a) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos (SCI) e da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR), promovendo a integração de forma que os controles internos tenham especial foco nos riscos capazes de influenciar na consecução dos objetivos estratégicos da Companhia; e b) as atividades de conformidade e de gestão de gestão de riscos; (v) prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários materiais e humanos, nos termos da regulamentação vigente; (vi) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a: a) riscos novos ou emergentes, b) níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionadas sua mensuração, c) ações relativas à gestão de riscos e d) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento; (vii) demais obrigações e procedimentos previstos na Resolução CNSP nº 416/2021 aplicáveis à Companhia. c) Compete ao Diretor Técnico responder junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor, além de outras atribuições previstas em normas específicas. d) Compete aos Diretores sem designação específica a cooperação com o Diretor Presidente e demais Diretores na administração da Companhia conforme as funções que lhes forem designadas pelo Diretor Presidente e pela Assembleia Geral, desde que em total conformidade com a legislação aplicável. e) Compete a todos os Diretores, sem exceção, atuar de acordo com as atribuições regulatórias, oriundas da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral. **Artigo 10.** Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, os demais diretores indicarão um dentre os demais diretores para desempenhar as funções do diretor ausente ou impedido pelo tempo de mandato que faltar ao diretor substituído. **§ 1º.** Em caso de vacância do cargo de qualquer diretor, a Assembleia Geral reunirá-se para eleger um novo diretor para ocupar o cargo vago pelo prazo de gestão que faltar ao término do mandato para o qual o diretor anterior foi originalmente eleito. **Artigo 11.** Para efeitos deste artigo, se a ausência ou impedimento de diretor persistir por prazo superior a 120 dias, o cargo será considerado vago, devendo ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, para preencher o cargo vago pelo prazo de gestão que faltar ao término do mandato para o qual o diretor anterior foi originalmente eleito. **Artigo 12.** A Diretoria reunirá-se sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. **§ 1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer diretor, através de carta registrada, e-mail, fax, telegrama ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos diretores. **§ 2º.** As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 diretores. **§ 3º.** Um diretor poderá fazer-se representar nas reuniões podendo votar por carta, telegrama, fax ou procuração. O diretor que enviar seu voto ou se fizer representar, na forma supra, será considerado presente à reunião. **§ 4º.** Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos diretores presentes. **Artigo 12.** A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessárias à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral. **Artigo 13.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os seguintes: (a) dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral e adequando-as à consecução dos seus objetivos, além de fazer cumprir o Estatuto Social; (b) elaborar o planejamento estratégico e orçamento anual geral da Companhia, e acompanhar sua execução; (c) aprovar os planos, os programas, as normas gerais, as diretrizes gerenciais e as políticas internas de administração e de controle, no interesse do desenvolvimento da Companhia; (d) deliberar sobre a abertura, alteração e extinção de filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional; (e) distribuir entre seus membros as funções de administração da Companhia. **Artigo 14.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigada-se: a) pela assinatura conjunta de 2 diretores; b) pela assinatura do Diretor Presidente, isoladamente; c) pela assinatura de 1 diretor em conjunto

com a assinatura de 1 procurador devidamente constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, para representar a Companhia perante instituições financeiras, podendo movimentar e transferir recursos, emitir e endossar cheques, assinar contratos de câmbio, autorizar pagamentos por carta ou qualquer outro meio escrito, realizar e resgatar aplicações financeiras; ou d) pela assinatura de 1 procurador constituído para representar a Companhia, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos. **§ 1º.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas, isoladamente, pelo Diretor Presidente ou, em conjunto, por dois diretores e terão prazo de validade determinado, não superior a um ano, e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, serão assinadas isoladamente, pelo Diretor Presidente ou, em conjunto, por dois diretores e terão prazo de validade indeterminado e permitido o substabelecimento. **§ 2º.** A prática dos seguintes atos de administração da Companhia está sujeita ao prévio e expresso consentimento da sócia ou do Diretor Presidente, sendo que o consentimento poderá ser concedido por e-mail: (i) a venda, oneração ou transferência de bens e ativos da Companhia, fora do curso normal dos negócios; (ii) a realização de qualquer operação com qualquer Diretor ou acionista da Companhia (ou pessoas a eles relacionadas), com exceção de operações empregatícias, em condições razoáveis e habituais; (iii) o licenciamento do uso ou a divulgação, de qualquer modo, de tecnologia (patenteada ou não), dados técnicos, know-how ou outra informação confidencial pertencente ou de conhecimento da Companhia; (iv) o ajuizamento de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral; (v) a participação da Companhia em outras sociedades, joint ventures ou outros tipos de associações empresariais; (vi) contrair empréstimos e/ou garantias em nome da Companhia; (vii) a prática de quaisquer outros atos, parciais, ou assinatura de quaisquer documentos, principalmente estratégicos, que vinculem a sociedade e/ou exonerem terceiros de quaisquer responsabilidades para com a sociedade que envolvam montantes superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 50.000,00; e (viii) a realização de pagamentos que envolvam montantes superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 50.000,00. **Artigo 15.** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral. **Capítulo V. Assembleia Geral. Artigo 16.** A Assembleia Geral reunirá-se, ordinariamente, até 31 de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 08 dias corridos de antecedência, e presididas e secretariadas por Presidente e Secretário indicados pelos acionistas presentes. **§ 2º.** Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem a totalidade dos acionistas. **Artigo 17.** Compete à Assembleia Geral: (i) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria; (iii) fixar a remuneração global dos diretores; (iv) alterar o Estatuto Social; (v) aprovar transformação, fusão, cisão ou incorporação que envolva a Companhia; (vi) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos; (vii) aprovar a dissolução e liquidação da Companhia; (viii) deliberar sobre os casos omissos e/ou não definidos no presente Estatuto; e (ix) aprovar as demais matérias que lhe sejam atribuídas em Lei ou neste Estatuto Social. **Capítulo VI. Conselho Fiscal. Artigo 18.** O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por até 3 membros e igual número de suplentes, e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado pelos acionistas, na forma e condições previstas em lei. **§ Único.** Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato estabelecidos em lei, bem como uma remuneração anual e global mínima legal, a ser distribuída entre os seus membros. **Capítulo VII. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 19.** O exercício social inicia-se em 1 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º.** Ao final de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação: (a) 5% para a Reserva Legal, até o limite de 20% do Capital Social; e (b) o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **§ 2º.** A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços. **Capítulo VIII. Liquidação. Artigo 20.** Em caso de liquidação da Companhia, a legislação em vigor será observada. **Capítulo IX. Alterações. Artigo 21.** Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, através de deliberação tomada pela Assembleia Geral, por maioria dos votos dos acionistas, observadas as demais disposições legais. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 258.471/26-8 em 23/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Cotação das Moedas

Coroa (Suécia) -

0,5334

Dólar (EUA) - 5,2098

Franco (Suíça) -

6,4113

Iene (Japão) - 0,03221

Libra (Inglaterra) -

6,8556

Peso (Argentina) -

0,003527

Peso (Chile) -

0,005655

Peso (México) -

0,2957

Peso (Uruguai) -

0,1299

Yuan (China) - 0,765

Rublo (Rússia) -

0,06956

Euro (Unidade

Monetária Europeia)

- 5,9126

Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo

CNPJ/MF nº 55.198.181/0001-02 – NIRE 35300647807

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/04/2026

Data, Hora e Local: Em 01/04/2026, às 10hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, em razão do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Marco Antonio Salvini; e Secretário: Nei Moreira Junior. **Deliberações aprovadas:** Iniciada a reunião, foi dada a palavra ao Sr. José Roberto de Jesus Pinheiro que fez a apresentação acerca do processo de contratação de serviços de obras de fresagem e recomposição para a recuperação de pavimento nos trechos das rodovias sob administração da Companhia, tendo iniciado relembrando as regras da Política de Transações entre Partes Relacionadas adotada pela Companhia e que estas foram observadas ao longo do processo de cotação e negociação; em seguida, procedeu à breve explanação sobre o convite feito ao mercado, as condições exigidas para a contratação e demonstração de que as condições ofertadas pela MAC se demonstraram técnica, operacional e financeiramente mais vantajosas em relação às ofertadas dos demais fornecedores cotados, porém com menor preço, razão pela qual a Companhia tem interesse em contratar com referida empresa. Esclareceu que a MAC é Parte Relacionada pois os Srs. Labib Faour Auad e Bruno Ferreira Caraméz, são Conselheiros titulares da Companhia, e, simultaneamente, representantes legais da MAC e da CLD Construtora, Laços Detentores e Eletrônica Ltda. (CLD), que, por sua vez, é controladora direta, em 35% das ações da Concessionária, o que caracteriza relação entre as partes, nos termos das normas aplicáveis. Por essa razão, os Srs. Labib Faour Auad e Bruno Ferreira Caraméz, declaram-se impedidos, não tendo feito uso da palavra durante as discussões e abstendo-se de participar da deliberação. Os membros do Conselho de Administração debateram o tema, além de esclarecerem suas dúvidas. Ao final, os Conselheiros aptos a votar, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a contratação da MAC Engenharia e Construções Ltda. para a prestação de serviços relativos às obras de fresagem e recomposição para a recuperação de pavimento, incluindo, mas não se limitando a: mobilização e desmobilização de todos os recursos necessários à execução da obra; aquisição e transporte de todos os insumos necessários; sinalização de obra, sinalização horizontal provisória, em atendimento às normas definidas pela Concessionária, pelo valor global de R\$ 7.949.142,75. Por fim, reiteraram que a aprovação é condicionada à celebração de contrato formal e escrito, seguindo os critérios previstos na Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, e à publicação das condições gerais da respectiva contratação nos termos da mesma Política e do Contrato de Concessão Patrocinada. Nada mais. JUCESP nº 259.063/26-5 em 23/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

BIP Technology Services Ltda.

CNPJ/MF nº 54.640.373/0001-56 – NIRE 35.263.614.297

Sumário da Ata de Reunião de Sócio realizada em 27 de maio de 2026

Data, Horário e Local: Aos 27/05/2026, às 10h, de modo exclusivamente digital. **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença dos representantes da Sócia que representa a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa:** Presidente: Flavio Menezes Candido de Paula; Secretário: Wilson Fountoura da Silva. **Presença:** Sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade, BIP Holding do Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Alvorada, 1.289, 4º Andar, conjunto 412, sala 2, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04550-004, CNPJ 28.411.853/0001-35, NIRE 35.300.507.363 ("BIP Holding"), por seus Diretores, Srs. Flavio Menezes Candido de Paula e Pedro Augusto Fernandes de Souza. **Deliberação:** A única sócia da Sociedade deliberou aprovar a redução do capital social no valor de R\$799.000,00, reduzindo-o de R\$800.000,00 para R\$1.000,00, por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil, com o cancelamento de 799.000 quotas, no valor de R\$1,00 cada, com restituição em moeda corrente nacional à sócia BIP Holding, com a consequente alteração do caput da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, que, após completado todo o processo de redução de capital ora aprovado, passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.000,00, dividido em 1.000 quotas, com valor nominal de R\$1,00 cada uma.". Fica autorizada a lavratura e publicação da presente ata em forma de sumário e os administradores da Sociedade ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para efetivar a deliberação ora aprovada. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. aa) Mesa: Presidente: Flavio Menezes Candido de Paula; Secretário: Wilson Fountoura da Silva. Sócia: BIP Holding do Brasil S.A., por seus Diretores Flavio Menezes Candido de Paula – Diretor Presidente; e Pedro Augusto Fernandes de Souza – Diretor.

Ellan S.A.

CNPJ nº 04.345.304/0001-41 – NIRE 35.300.436.784

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/04/2026

Data, Horário e Local: Aos 28/04/2026, às 15hs, na sede social. **Mesa:** Presidente, Sr. Stefan Roberto Stegmann, Secretário, Sr. Marcelo Lopes Cardoso. **Convocação:** Convocação publicada no jornal Data Mercantil. **Deliberações aprovadas:** 1- Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado entre a Ellan S.A. e a sociedade Ellan Moveis e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.023.548/0001-04. 2- Aprovar a incorporação da sociedade Ellan Moveis e Serviços pela Ellan S.A., mediante a transferência integral de seu patrimônio ativo e passivo à incorporadora, que passará a suceder-lhe em todos os direitos e obrigações. 3- Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil da sociedade incorporada, elaborado e assinado pela empresa especializada Rua Atual Auditoria, Consultoria e Perícia Contábil LTDA, CNPJ 09.309.985/0001-06 e inscrita no CRCSF 25P024835, referente ao Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado acumulado em 31/03/2026, que apurou um saldo negativo de R\$ 45.280,31. 3.1- Valor da operação e relação de substituição Em função do passivo a descoberto mencionado, as partes informam que a operação não resulta em acréscimo patrimonial para a Incorporadora, mas sim na assunção de obrigações superiores aos ativos incorporados, não haverá aumento do Capital Social da Incorporadora, nem emissão de novas quotas para os sócios da Incorporadora, que declaram concordar com a extinção de suas participações sem qualquer compensação adicional, dada a situação de insolvência patrimonial da sociedade incorporada. 3.2- Em razão de a presente incorporação não resultar em acervo líquido positivo a ser verificado à Incorporadora, o capital social permanecerá inalterado, em R\$ 604.671,00, mantida a atual distribuição entre os sócios. 4- A incorporação terá como referência a data-base de 30/04/2026 ("Data-Base"), sendo o patrimônio da INCORPORADA transferido para a INCORPORADORA com base no Balanço Patrimonial levantado nesta data. 5- As variações patrimoniais ocorridas entre a data da aprovação deste protocolo (28 de abril) e a efetiva Data-Base (30 de Abril) serão absorvidas pela INCORPORADORA, sendo refletidas nos registros contábeis subsequentes, conforme prevê a Lei das S.A. (6404/76). 6- Fica estabelecida a data de 30/04/2026 como a data de corte para transferência administrativa dos empregados, mantendo-se inalterados todos os direitos adquiridos, tempo de serviço e condições contratuais vigentes até a referida data. 7- Da transição operacional e saldos bancários: Fica estabelecido que, não obstante a sucessão legal imediata, a Incorporadora autoriza a manutenção das contas bancárias da Incorporada ativas até o dia 15 de maio exclusivamente para a finalização de rotinas operacionais pré-existentes à data de 30 de abril. **§ Único:** Os saldos existentes nas contas da Incorporada em 30/04/2026 serão integralmente destinados ao pagamento de salários, impostos e tarifas bancárias cujos fatos geradores ou vencimentos ocorreram até a referida data. Somente após a quitação destas obrigações e o respectivo provisionamento de tarifas de encerramento de conta, o saldo remanescente (se houver) será transferido para a titularidade da Incorporadora, momento em que se dará o encerramento definitivo das referidas contas. 8- Autorizar a diretoria da companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar a incorporação. Nada mais. JUCESP nº 257.309/26-3 em 17/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Unex Administração de Bens Próprios Ltda.

CNPJ/MF nº 61.354.700/0001-79 – NIRE 35.201.699.515

Ata de Reunião de Sócios realizada em 02 de junho de 2026

Data: 02/06/2026. **Local:** na Rua Domingas Galletti Blotta, nº 148, Sala 03, São Paulo/SP. **Presença:** Quotistas representando a totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** (i) redução do capital social da Sociedade, por ser considerado excessivo; (ii) autorização à administração da Sociedade para a realização de todos os atos necessários à redução do capital social. **Deliberação:** I. Aprovada, sem reservas, a redução do capital social da Sociedade em R\$ 3.000.000,00, tendo em vista que este foi considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade. Em decorrência da redução aprovada, o capital social passa de R\$ 4.465.000,00 para R\$ 1.465.000,00, mediante o cancelamento de 3.000.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Os Sócios qualificados receberão proporcionalmente a suas quotas a título de restituição das quotas canceladas, ou seja, Roberto Lerner Barth, RG nº 6.523.675 SSP/SP e CPF nº 035.902.398-32 receberá R\$ 919.096,30; Nelson Lerner Barth, RG nº 6.523.764-9 SSP/SP, CPF nº 034.630.048-79, receberá R\$ 913.200,45; Gilberto Barth Pereira, RG nº 6.287.960 SSP/SP e CPF nº 036.118.558-80, receberá R\$ 389.243,00; Lygia Maria Augusta Barth Pereira, RG nº 5.861.666 SSP/SP, CPF nº 036.789.718-06, receberá R\$ 389.230,68; e Monica Barth Pereira, RG nº 6.287.959 SSP/SP, CPF nº 086.897.498-61, receberá R\$ 389.229,57. II. Autorizada a administração da Sociedade a realizar todos os atos necessários à efetivação e formalização da redução do capital social ora aprovada, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os documentos pertinentes para a restituição dos valores devidos aos Sócios em razão da redução de capital, bem como a publicação desta ata, em versão simplificada, para os fins legais. A presente ata, que reflete a redução do capital social, será registrada perante a JUCESP após o prazo de 90 dias contados de sua publicação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. São Paulo/SP, 02/06/2026. Roberto Lerner Barth; Gilberto Barth Pereira; Nelson Lerner Barth; Lygia Maria Augusta Barth Pereira; Monica Barth Pereira.

DATA MERCANTIL

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICIDADE E MENSAGENS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br



Faça um orçamento:

comercial@datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

NSTECH IP Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ nº 01.648.418/0001-72 - NIRE 42300050644

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/01/2026

Local, Data e Hora: Em 23/01/2026, às 10hs, na sede. **Presenças:** Dispensadas as formalidades da convocação face à presença dos acionistas representando 100% do capital da Companhia. **Mesa:** Presidente: Eduardo Romeu Ferraz e Secretário: Sr. Eduardo de Souza Berti. **Deliberações aprovadas:** 5.1. Os acionistas aprovaram a alteração do endereço da sede da Companhia, anteriormente localizada na "Avenida Coronel Marcos Konder, nº 1207, Sala 165, Centro, CEP 88.301-902, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina", que passa a ser na "Alameda Rio Negro, nº 585, sala 81, Edifício Jaçari, bloco A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000". 5.1.1. Tendo em vista a deliberação acima, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Alameda Rio Negro, nº 585, sala 81, Edifício Jaçari, bloco A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do país ou no exterior." 5.2. Por fim, aprovaram a consolidação do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a nova redação: "Estatuto Social da NSTECH IP Instituição de Pagamento S.A. CNPJ/MF 01.648.418/0001-72 NIRE 42300050644 Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A NSTECH IP Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis. § Único: A Companhia utilizará como nome fantasia a denominação "e-FRETE". Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Alameda Rio Negro, nº 585, sala 81, Edifício Jaçari, bloco A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do país ou no exterior. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a exploração: (i) da atividade de instituição de pagamento, que: a. converte moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; b. executa ou facilita a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento; c. emite instrumento de pagamento pré-pago e pós-pago; d. gere conta de pagamento pré-pago e pós-pago; e. presta serviços na administração e banco de dados; e f. presta serviços em outras atividades relacionadas à prestação de serviço de pagamento. (ii) da atividade de credenciamento, que: a. habilita recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; e b. participa do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor, de acordo com as regras do arranjo de pagamento. (iii) da atividade de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iv) da atividade de teleatendimento; (v) da atividade de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (vi) da atividade de correspondência de instituições financeiras; (vii) de outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; (viii) de outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente; e (ix) da atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. § Único: O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos colaboradores ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 38.496.100,00, dividido em (i) 828.532 ON-A; (ii) 115.875 ON-B; e (iii) 944.409 PN-A. § 1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e terão as seguintes características: (i) Ações Ordinárias Classe A ("ON-A"): nominativas, sem valor nominal, com direito a 1 voto cada nas deliberações sociais da Companhia; (ii) Ações Ordinárias Classe B ("ON-B"), nominativas, sem valor nominal, com direito a 10 votos cada nas deliberações sociais da Companhia, observado que o voto plural permanecerá em vigor pelo prazo inicial de 7 anos, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) Ações Preferenciais ("PN-A"): nominativas, sem valor nominal, com direito a voto restrito às matérias previstas no § Único do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia e com os seguintes direitos: (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio e (b) prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, no valor correspondente a 25% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. § 2º - A propriedade das ações é comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. § 3º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. § 4º - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas classes de ações preferenciais e poderão ser aumentadas as classes de ações preferenciais sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais existentes. § 5º - É vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação. § 6º - O quórum de deliberação para a criação de ações ordinárias com atribuição de voto plural, bem como para a prorrogação do prazo de vigência, será de (i) metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto; e (ii) metade, no mínimo, das ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, se emitidas, reunidas em assembleia especial convocada e instalada com as formalidades desta Lei. Artigo 6º - Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações na forma prevista em lei. Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei o exigirem. Artigo 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria na forma da lei, presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer membro da Diretoria, conforme eleito por votos representativos de mais da metade do capital social votante, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. § Único - Exceto se quórum maior for requerido por lei, as Assembleias Gerais da Companhia somente poderão ser instaladas: (a) em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando a maioria do capital social total e votante da Companhia; ou (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Acionistas, devendo o Presidente da Assembleia abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivados na sede social na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, dependerão dos votos representativos de mais da metade do capital social votante. § Único - As seguintes matérias dependerão dos votos representativos de mais da metade do capital social votante e dos votos representativos de mais da metade das PN-A: (i) incorporação, incorporação de ações, transformação, fusão ou cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; (ii) aprovação de alteração no estatuto social da Companhia somente no que diz respeito a (a) alteração do objeto social da Companhia; (b) alteração nos direitos, incluindo políticos e econômicos, das Ações; (c) conselho de administração, assembleia geral, diretoria e/ou de qualquer outro órgão ou comitê da Companhia, bem como sua respectiva organização, quóruns de instalação, deliberação e procedimentos de convocação; e (d) criação do capital autorizado da Companhia; (iii) aumentos de capital; (iv) criação de novas espécies ou classes de ações, ou aumento de espécies ou classe de ações existentes, guardando ou não proporção com as demais espécies ou classes de ações, bem como alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais espécies ou classes de ações; (v) aprovação de plano de outorga de opções de compra de ações e incentivos de longo prazo da Companhia, e demais planos semelhantes, com outorga de participações totais acima de 6% do capital social da Companhia; (vi) alteração do dividendo mínimo obrigatório da Companhia; (vii) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia; (viii) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia e distribuição de dividendos; (ix) emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações ou que concedam direito de subscrição de ações de emissão da Companhia ou subsidiárias, tais como opções, bônus de subscrição e debêntures conversíveis; (x) dissolução, liquidação, pedido de recuperação judicial ou falência da Companhia; (xi) grupamento, desdobramento, conversão, resgate, recompra de ações ou redução de capital; (xii) escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia que não big four; (xiii) alienação ou aquisição de ativos (exceto participação societária), ou criação de ônus sobre estes, com valor superior (seja em uma única transação ou em um conjunto de transações ocorridas no período de 12 meses) a R\$5.000.000,00, corrigido pela variação positiva do IPCA; (xiv) aquisição de participação societária, direta ou indiretamente, em terceiros, constituição de subsidiárias ou joint ventures; (xv) aprovação de quaisquer investimentos a serem efetuados pela Companhia em outras pessoas via aquisição de valores mobiliários, títulos conversíveis em participação societária, aporte de capital, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, ou aquisição de ativos relevantes da respectiva pessoa, (xvi) alienação ou transferência, parcial ou total, a qualquer título, de participação societária pela Companhia e/ou por suas afiliadas, inclusive mediante contribuição ao capital social de qualquer outra pessoa (drop down); (xvii) aprovação, modificação ou término de transações envolvendo a Companhia ou suas afiliadas e suas respectivas partes relacionadas; (xviii) fixação e alteração da remuneração global anual dos administradores da Companhia e suas afiliadas; (xix) indicação dos beneficiários do plano de outorga de opções de compra de ações

e incentivos de longo prazo, e demais planos semelhantes, da Companhia e suas afiliadas resolução de qualquer demanda administrativa, arbitral ou judicial envolvendo montantes superiores a R\$ 10.000.000,00, corrigido pela variação positiva do IPCA; (xx) concessão de quaisquer empréstimos a terceiros ou concessão de ações da Companhia em garantia de dívida em valor superior a 1,5 vezes o EBITDA da Companhia nos últimos 12 meses anteriores à data de concessão da garantia; (xxi) transferência a qualquer título de propriedade intelectual, registrada ou não, ou dos direitos relacionados; (xxii) aprovação da realização de qualquer despesa, obrigação, custo ou investimento cujo valor seja igual ou superior a quantia de R\$8.000.000,00, corrigido pela variação positiva do IPCA, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza; (xxiii) aprovação de assunção de qualquer obrigação de natureza significativa aos negócios e atividades desenvolvidas pela Companhia e/ou de suas afiliadas; (xxiv) contratação de bancos de investimento relacionados a operações estratégicas, tais como aquisição, fusão, alienação de ativos, alienação de participação acionária e/ou joint ventures; (xxv) celebração de qualquer acordo ou contrato que impossibilite a consecução do objeto social da Companhia; e (xxvi) contratação de financiamento para a Companhia e suas afiliadas. Capítulo IV - Administração. Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência. § 1º - A investidura no cargo é realizada mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas da Diretoria. § 2º - Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo de Diretor, compete à Assembleia Geral eleger o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Artigo 11 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 4 Diretores, sendo Diretor Presidente, Diretor de Operações, Diretor de Tecnologia e Diretor Financeiro, sendo permitida a reeleição. § 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos na data de assinatura do termo de posse, permanecendo em seus cargos por um mandato unificado de 3 anos. § 2º - A Diretoria se reunirá sempre que necessário ou mediante convocação de qualquer Diretor, devendo as deliberações serem tomadas por maioria de votos. § 3º - São atribuições de cada cargo dos membros da Diretoria: a) **Diretor Presidente:** (i) representar a Companhia perante a sociedade, órgãos e entidades governamentais em geral, conforme estabelecido no Estatuto Social; (ii) implementar e gerenciar o plano estratégico, a cultura e governança da Companhia; (iii) gerenciar os recursos financeiros das operações; (iv) ser o elo de comunicação entre a Companhia e Conselho de Administração; (v) elaborar, juntamente com os demais membros da administração da Companhia, se houver, e de acordo com as diretrizes estabelecidas, planos de negócios para o desenvolvimento das atividades da Companhia; (vi) gerenciar as ações das demais diretorias, com a conscientização de competitividade externa e interna; (vii) aprovação das contratações de empregados dentro das políticas estabelecidas pela Companhia; e (viii) respeitar o objeto social e os limites expressamente estabelecidos no Estatuto Social da Companhia. b) **Diretor de Operações:** (i) gestão e desenvolvimento da área de operações da Companhia; (ii) representar a Companhia perante órgãos e entidades governamentais em geral, conforme estabelecido no Estatuto Social; (iii) comunicar a visão estratégica aos demais funcionários e assegurar o cumprimento dos objetivos empresariais da Companhia; (iv) garantir a eficiência, eficácia, qualidade e produtividades das operações externas e internas, com base em métricas e indicadores; (v) gerenciar a contratação e demissão de empregados, bem como as respectivas funções, dentro dos limites de recrutamento e seleção expressamente estabelecidos pelos órgãos deliberativos da Companhia; e (vi) participar ativamente das reuniões com os demais membros da diretoria e da administração da Companhia, para o desenvolvimento do plano estratégico, inclusive, apresentando propostas e novas ideias. c) **Diretor de Tecnologia:** (i) representar a Companhia perante órgãos e entidades governamentais em geral, conforme estabelecido no Estatuto Social; (ii) alinhar os sistemas de Tecnologia ao plano estratégico da Companhia; (iii) assegurar que os sistemas de TI funcionem de forma otimizada, fornecendo soluções inteligentes para a Companhia como um todo; (iv) gerir e administrar os projetos de desenvolvimento de software; (v) assegurar e controlar sua qualidade dos sistemas e disponibilizar informações técnicas; (vi) gerir e realizar a concepção e administração do banco de dados, bem como de requisitos específicos ligados aos sistemas de TI; (vii) validação e implantação de sistemas de software; (viii) participar ativamente das reuniões com os demais membros da diretoria e da administração da Companhia, para o desenvolvimento do plano estratégico; (ix) gerir a Política de Segurança Cibernética e de Informação, bem como, a execução do plano de ação e de respostas a incidentes e a melhoria dos procedimentos relacionados a Segurança Cibernética; e (x) gerir Plano de Continuidade de Negócios e Continuidade Operacional, sua correta execução e garantia de sua efetividade, bem como, a melhoria contínua dos procedimentos relacionados a continuidade do negócio. d) **Diretor Financeiro:** (i) representar a Companhia perante órgãos e entidades governamentais em geral, conforme estabelecido no Estatuto Social; (ii) desenvolver estruturas e condições que estejam alinhadas ao plano estratégico dentro da sua área competente. § 4º - No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global. Artigo 12 - Como órgão executivo e de representação da Companhia, competirá à Diretoria a gestão corrente dos negócios sociais, observado o teor deste Estatuto Social e nas deliberações da assembleia geral. Adicionalmente, caberá à Diretoria representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais da Companhia. § 1º - Competirá à Diretoria, ainda, a avaliação do relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições, bem como a designação e destituição do Ouvidor, que observará os seguintes critérios: (i) vínculo funcional com a Companhia; (ii) prática de atos relacionados a sua competência, nos termos estabelecidos no Capítulo VIII deste Estatuto Social; (iii) conduta ética compatível com a dignidade da função; e (iv) outras práticas e condutas condizentes com sua função. § 2º - O Diretor Presidente será responsável pela Ouvidoria, conforme Resolução BCB nº 28, de 23/10/2020. Artigo 13 - A Companhia será representada (i) isoladamente pelo Diretor Presidente; ou (ii) conjuntamente por 2 Diretores; ou (iii) por 1 procurador devidamente constituído. § Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ter prazo de validade determinado, vedar o subestabelecimento e ser sempre assinadas na forma prevista no Artigo 13, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o subestabelecimento. Artigo 14 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores ou procurador, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator deste Artigo por perdas e danos. Capítulo V - Conselho Fiscal Artigo 15 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, observadas as disposições legais aplicáveis. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Capítulo VI - Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 16 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas legais aplicáveis, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. A Diretoria poderá levantar balanço semestral ou em períodos menores, estando autorizada a distribuir dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços intermediários ou à conta de lucros acumulados, "ad referendum" da Assembleia Geral. § Único - O lucro líquido apurado ao final de cada exercício terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis, a prioridade na distribuição de dividendos mínimos detida pelas Ações Preferenciais, conforme disposto no Artigo 5º, § 1º, item (iii), alínea "b", acima e a distribuição de dividendo obrigatório de 1% do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, ressalvado se de outra forma previsto nos acordos de acionistas arquivados na sede social. Capítulo VII - Liquidação. Artigo 17 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante, bem como o Conselho Fiscal se solicitada sua instalação, fixando-lhe a respectiva remuneração. Capítulo VIII - Da Ouvidoria. Artigo 18 - A Companhia constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre essas instituições e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. § 1º - O componente organizacional de Ouvidoria é único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Companhia. § 2º - O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna. Artigo 19 - Constituem atribuições da Ouvidoria: (i) prestação de atendimento de última instância demandados dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Companhia; (ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e (iii) informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria. § 1º - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta; (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; (iv) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucionar os mesmos; e (v) elaborar e encaminhar à

auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. § 2º - O atendimento prestado pela Ouvidoria: (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante; (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e (iii) pode abranger: (a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas. § 3º - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 Dias Úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação. Artigo 20 - Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de diretor de administração de recursos de terceiros. § 1º - O Ouvidor terá mandato de 24 meses, permitida a reeleição. § 2º - O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios: (i) ter reputação ilibada; (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iii) formação em curso de nível superior; (iv) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; (v) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e (vi) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria. § 3º - O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo; (ii) desempenho aquém daquele esperado; (iii) deixar de observar um dos requisitos previstos no § 2º acima; (iv) em razão de demissão; (v) quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Companhia. Artigo 21 - O Diretor responsável pela Ouvidoria deve observar as normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia. § Único - O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria. Artigo 22 - A Companhia assume o compromisso de: (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. § Único - A Companhia divulgará semestralmente, em sua página na Internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria. Capítulo IX - Solução de Controvérsias. Artigo 23 - Resolução Arbitral de Conflitos. Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza, relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer dos acionistas ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito amigavelmente, em um prazo de até 15, contados data de envio de uma notificação de qualquer Parte Envolvida às demais, informando a respeito da existência de um Conflito ("Notificação de Conflito"). Não conseguindo resolver de forma amigável o Conflito, as Partes Envolvidas concordam em submetê-lo à mediação, a ser administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, de acordo com as regras do seu Regulamento de Mediação e consorte a Lei nº 13.140/2015. § 1º - A primeira sessão de mediação deverá ser realizada dentro do prazo de 60 dias, não excedendo o prazo de 4 meses, contados a partir da data de recebimento do convite. § 2º - As sessões de mediação serão conduzidas em português e serão realizadas na sede da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara de Mediação"). § 3º - O procedimento de mediação contará com a atuação de mediador, que será escolhido de comum acordo pelas Partes Envolvidas. Caso as Partes Envolvidas não cheguem a um consenso, será adotado o procedimento previsto no Regulamento de Mediação da Câmara de Mediação. § 4º - Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução via mediação, dentro do prazo aqui referido, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara"). § 5º - A arbitragem será realizada de acordo com Regulamento de Arbitragem da Câmara em vigor no momento da arbitragem. § 6º - A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). § 7º - O tribunal arbitral será constituído por três árbitros, cabendo à(s) Parte(s) Requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) Parte(s) Requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes, seja a(s) Requerente(s) ou a(s) Requeridas, deixe de indicar o árbitro que lhe compete, todos os três árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara. Caso os 2 árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu regulamento. § 8º - Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidas pela Câmara. § 9º - A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. § 10º - A arbitragem será realizada em língua portuguesa. § 11º - A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade. § 12º - A arbitragem será sigilosa. § 13º - O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consulatações e viagens. § 14º - As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96. § 15º - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. § 16º - Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96 e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. Capítulo X - Disposições Gerais. Artigo 24 - A Companhia e seus administradores estarão obrigados a observar os acordos entre os acionistas arquivados na sede da Companhia. Artigo 25 - A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Artigo 26 - No caso de abertura do capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30/08/2016, conforme alterada. Artigo 27 - Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações e se esta ainda for omissa, prevalecerão os princípios legais e doutrinários que regem as sociedades comerciais em geral. Nada mais. Itajaí (SC), 23/01/2026. JUCESP/NIRE nº 35300688937 em 10/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



NEGÓCIOS

Cencosud compra St. Marche e entra no ramo de supermercados premium



O grupo chileno Cencosud anunciou nesta quarta-feira (24) a aquisição da rede de supermercados St. Marche, dono de 32 lojas em São Paulo, incluindo duas unidades do Empório Santa Maria. O St. Marche é voltado à classe A, um segmento novo para o Cencosud no Brasil, onde são donos de redes regionais e populares como GBarbosa (no Nordeste), Bretas (Minas Gerais), Prezunic (Rio de Janeiro) e Giga Atacado (São Paulo).

"A transação representa um novo avanço na estratégia da Cencosud no Brasil, fortalecendo sua presença em formatos de maior valor agregado e diferenciação no principal mercado consumidor da região", diz o grupo, em comunicado. O valor da transação não foi revelado.

O negócio envolve as

lojas na Grande São Paulo e em Campinas (SP) e um centro de distribuição de 7.500 m². Nos últimos 12 meses encerrados em março de 2026, a St. Marche registrou vendas de R\$ 1,078 bilhão.

Fundado em 2002, o grupo vinha enfrentando há anos problemas financeiros, com prejuízos consecutivos. Uma expansão mal calculada durante a pandemia, além do investimento em um empreendimento gastronômico de luxo em São Paulo, o Eatly, teriam minado os recursos dos sócios Bernardo Ouro Preto e Victor Leal, que acabaram vendendo o controle para o do fundo de investimentos americano L Catterton.

Em fevereiro de 2025, o St. Marche obteve decisão judicial para impedir liminarmente, por 60 dias, a execução de dívidas. Em

abril, entrou em processo de recuperação extrajudicial, com débitos de R\$ 528 milhões. Recebeu dois aportes de capital que juntos somaram R\$ 90 milhões, do L Catterton e do banco BTG Pactual (maior credor). Em outubro, saiu da recuperação extrajudicial.

A compra do St. Marche é uma forma de o Cencosud reverter a perda de espaço no Brasil. O grupo caiu da 9ª para a 12ª posição entre as maiores operações do varejo alimentar nacional no ano passado, com R\$ 10 bilhões de faturamento, segundo o ranking da Abras (Associação Brasileira de Supermercados). Foi superado pelo Grupo Koch (de Santa Catarina), Novo Mateus (Nordeste) e rede Smart Supermercados (Minas Gerais).

Folhapress

Localiza aprova emissão de R\$ 8 bilhões em debêntures

A Localiza comunicou nesta quarta-feira (24) que seu conselho de administração aprovou a 48ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, no montante de R\$ 8,02 bilhões.

Os papéis têm prazo de 84 meses, de acordo com a empresa de aluguel de veículos e gestão de frotas, acrescentando que os recursos obtidos com a oferta serão destinados para a aquisição facultativa das debêntures de determinados vencimentos nos termos do programa de recompra de debêntures atualmente

vigente, enquanto eventuais recursos remanescentes serão utilizados para a recomposição de caixa da Localiza RAC.

No mesmo comunicado, a Localiza disse que seu conselho aprovou a outorga de fiança em favor dos debenturistas da 21ª emissão, pela Localiza Fleet, de debêntures simples, com vencimento de 84 meses, no total de R\$2,01 bilhões.

Os recursos obtidos pela Localiza Fleet com a operação também serão destinados para a aquisição facultativa de determinadas debêntures.

CNN



Governo prepara renegociação de dívidas do MEI com descontos de até 70%



O governo Lula (PT) prepara um programa de renegociação de dívidas do MEI (Microempreendedor Individual) que visa atender 4 milhões de cadastrados, com parcelamento de até 70% de débitos em aberto e com prazo de pagamento de até 12 anos.

A medida faz parte de um pacote preparado pelo governo para os microempresários, que inclui também o aumento do teto de faturamento do MEI e a possibilidade de que contratem mais funcionários. Os deputados pressionam por mudanças também para o Simples, e um grupo foi criado para debater com a equipe econômica do governo a elevação do teto de faturamento e cor-

reções no regime tributário.

As informações sobre a renegociação de dívidas foram repassadas ao jornal O Globo pelo ministro do Empreendedorismo, Paulo Pereira, e confirmadas pela reportagem com integrantes da equipe econômica. A intenção do programa, que funcionará como uma transação tributária, é permitir a negociação de dívidas limitadas a R\$ 20 mil. A prestação mínima de pagamento será de R\$ 25.

O imposto incidente sobre o MEI varia de R\$ 82,05 a R\$ 182,16, a depender da atividade do microempreendedor. Integrantes da equipe econômica explicaram que a medida funcionará como uma transação em moldes já ofertados anteriormente pela PGFN

(Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

Essa medida será paralela ao envio do projeto de lei que eleva o teto de faturamento do MEI para até R\$ 140 mil em 2028. Conforme mostrou a Folha de S.Paulo na última semana, a ideia inicial da equipe econômica era elevar para R\$ 130 mil, mas a resistência do Congresso fez com que o governo elevasse o valor previsto.

A medida terá um impacto anual de R\$ 2 bilhões. No fim de 2027, a intenção é elevar o teto a R\$ 110 mil.

Outra proposta já pacificada entre Câmara e o governo é a ampliação do número de funcionários que um MEI pode contratar, de um para dois.

Folhapress